



# BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 04 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 2566

**EXPEDIENTE:** Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

- e-mail do Boletim do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

[http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta\\_da\\_transparencia/boletim\\_municipio.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx)

## Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
CONV ROT. CAJURU	24/09/2019	290.603,06
SNA	25/09/2019	65.355,10
SNA	26/09/2019	47.234,68
SNA	27/09/2019	23.557,99
FPM	30/09/2019	1.355.413,29
SNA	30/09/2019	88.516,62
FUNDEB	30/09/2019	660.977,44
FUNDEB	01/10/2019	9.671.589,56
SNA	01/10/2019	48.809,56

Alexandre Nogueira Anacleto  
Chefe Divisão Tesouraria

**L E I N. 10.002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina a Rua 12, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Rua Maria Rosa Machado Borges.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 12, localizada no Loteamento Setville Altos de São José, de Rua Maria Rosa Machado Borges.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 274/2018, de autoria do Vereador Sérgio Camargo).

**L E I N. 10.003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Caminhada em favor da vida e combate ao suicídio.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o dia da Caminhada de Valorização da Vida e Combate ao Suicídio, que consistirá na realização de uma caminhada no primeiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 417/2018, de autoria do Vereador Dr. Elton).

**L E I N. 10.004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina a viela que liga a Rua Álvaro Pinheiro Mendonça (altura do n. 206) à Rua Adelina Delgado Motta, no bairro Campos de São José, de Vela Rodolfo Reginaldo dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Vela Rodolfo Reginaldo dos Santos, a viela que liga a Rua Álvaro Pinheiro Mendonça (altura do n. 206) à Rua Adelina Delgado Motta, no bairro Campos de São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 181/2019, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

**L E I N. 10.005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina a viela que liga a Rua Albino Raimundo Nunes à Rua Luiz Claudio Monteiro, no Jardim Santa Júlia, de Vela José Borrego Santos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Vela José Borrego Santos, a viela que liga a Rua Albino Raimundo Nunes à Rua Luiz Claudio Monteiro, no Jardim Santa Júlia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 194/2019, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

## Decretos

**DECRETO N. 18.256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membro do Fórum Municipal de Educação, nomeado por meio do Decreto n. 18.026, de 10 de dezembro de 2018, com suas alterações posteriores.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a necessidade de alteração de membro nomeado para compor o Fórum Municipal de Educação, por meio do Decreto n. 18.026, de 10 de dezembro de 2018, que "Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências", com suas alterações posteriores;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 108.404/16;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Daniela Bandeira Navarro como representante suplente da Secretaria de Educação e Cidadania, no Fórum Municipal de Educação, em substituição a Renata Ramos de Faria, nomeada por meio do Decreto n. 18.026, de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

**DECRETO N. 18.257, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização para o fechamento do Loteamento denominado Residencial Campo Belo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, que "Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.", e no artigo 9º, do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, que a regulamentou;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 94.140/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado à Associação dos Amigos do Residencial Campo Belo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.225.545/0001-24, com sede nesta cidade à Avenida Tancredo Neves, s/n, Jardim Nova Flórida, o fechamento do Loteamento denominado "Residencial Campo Belo", conforme perímetro constante no Croqui Anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no art. 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, implicará em notificação do Município à Associação dos Amigos do Residencial Campo Belo, para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.

Art. 4º São de responsabilidade da Associação dos Amigos do Residencial Campo Belo, do Loteamento Residencial Campo Belo:

I - as obras, despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;

II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do art. 5º do Decreto n. 15.812, de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pelo Município;

III - a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

IV - a limpeza das vias públicas.

Art. 5º A Associação dos Amigos do Residencial Campo Belo, do Loteamento Residencial Campo Belo:

I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;

II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.

Art. 6º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no Loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Parágrafo único. A garantia de acesso prevista no "caput" deste artigo deverá estar indicada em placa de sinalização que deve ser colocada, nos portões de acesso do loteamento, conforme modelo e formato a ser fornecido pelo Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

**DECRETO N. 18.294, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.200.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1990, e inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 36.200.000,00 (Trinta e seis milhões e duzentos mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal:

03	IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal .....
03.01	Inst. De Previdência do Serv. Municipal .....
03.01-09.272.3001.2301	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios .....
03.01-3.1.90.01.04.600000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas .....
	32.000.000,00
03.01-3.1.90.03.04.600000	Pensões do RPPS e do Militar .....
03.01-3.1.90.05.04.600000	Outros benefícios previdenciários do Servidor e do Militar .....
	3.500.000,00
	310.000,00
03	IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal .....
03.01	Inst. De Previdência do Serv. Municipal .....
03.01-09.272.3003.2302	Manutenção da Atividade Previdenciária .....
03.01-3.1.90.11.04.600000	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....
	300.000,00
03	IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal .....
03.01	Inst. De Previdência do Serv. Municipal .....
03.01-09.272.3004.2303	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios- Grupo 2 .....
03.01-3.1.90.01.04.600000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas .....
03.01-3.1.90.03.04.600000	Pensões do RPPS e do Militar .....
	70.000,00
	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício de 2018 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, conforme o inciso I do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

**DECRETO N. 18.295, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.464.500,89.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 16 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.464.500,89 (Um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....
65.10	Secretaria Geral .....
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário .....
65.10-4.4.90.51.06.400151	Obras e Instalações .....
	396.000,00
	Contrapartida MRV – Polo Gerador de Tráfego – PGT – Estrada Municipal do Bom Retiro .....
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....
65.10	Secretaria Geral .....
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário .....
65.10-4.4.90.51.06.400152	Obras e Instalações .....
	268.500,89
	Contrapartida Prolind Industrial Ltda – Polo Gerador de Tráfego .....
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....
65.10	Secretaria Geral .....
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário .....
65.10-4.4.90.51.01.130033	Obras e Instalações .....
	800.000,00
	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico .....

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 e parte no valor de R\$ 664.500,89 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos) por conta do excesso de arrecadação decorrente de ação mitigadora de Polo Gerador de Tráfego – PGT, com as empresas MRV Engenharia e Participações S.A e Prolind Industrial Ltda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Data de Emissão: 18/09/2019 15:52:59    Usuário: P674477    Chave de validação: 0710EA03CE36BEE0F283857C81C25834

<b>Anexo - CROQUI</b>	94140/2015
10792 - SEURBS/DPUR/DPS/ARO <sup>3</sup> THATIANA PAVAN	04/07/2019
CROQUI FECHAMENTO.pdf	Folha nº 453
http://10.1.12.31:8084/Flipi/mg/anexo?id=ky7PUMaKnDE=&onde=HbGj_BurPlo=	

**RESIDENCIAL CAMPO BELO**

JARDIM NOVA FLÓRIDA

RESP.: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESID. CAMPO BELO

Nº DE LOTES: 306

ÁREA FECHADA: 56.539, 95 m²

SIM. SCELTA

## DECRETO N. 18.296, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.325.750,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9777, de 4 de julho de 2018, e os artigos 7º e 8º inciso II da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.325.750,00 (Oito milhões trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS..	
20.10	Secretaria Geral .....	
20.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços .....	
20.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo.....	50.000,00
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS..	
20.10	Secretaria Geral .....	
20.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços .....	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	40.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.1.90.11.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..	1.761.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.08.01.220000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .....	56.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil .....	
40.10-3.1.90.11.01.212000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	306.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil .....	
40.10-3.3.90.46.01.213000	Auxílio Alimentação.....	223.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino .....	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB .....	
40.20-3.1.90.94.02.261000	Indenizações e Restituições Trabalhistas .....	1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino .....	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB .....	
40.20-3.1.91.13.02.261000	Obrigações Patronais .....	926.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino .....	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB.....	
40.20-3.1.90.11.02.271000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..	1.497.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA .....	
45.10	Secretaria Geral .....	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes .....	
45.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	32.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA .....	
45.10	Secretaria Geral .....	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes .....	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	8.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....	
50.10	Secretaria Geral .....	
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....	
50.10-4.4.90.52.01.510000	Equipamentos e Material Permanente .....	220.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária .....	
60.70-3.3.90.30.01.302000	Material de Consumo.....	1.975.750,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....	
80.10	Encargos Gerais .....	
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal .....	
80.10-3.1.90.16.01.110000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	231.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos.....	
40.10-3.1.90.16.01.220000	Outras Despesas Variável - Pessoal Civil .....	198.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos.....	
40.10-3.3.90.46.01.220000	Auxílio Alimentação.....	147.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.1.90.13.01.220000	Obrigações Patronais .....	19.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.1.90.94.01.220000	Indenizações e Restituições Trabalhistas .....	290.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.1.91.13.01.220000	Obrigações Patronais .....	531.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.367.0003.2.017	Manutenção do Ensino Especial .....	
40.10-3.1.90.11.01.240000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	176.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.367.0003.2.017	Manutenção do Ensino Especial .....	
40.10-3.1.90.04.01.240000	Contratação Por Tempo Determinado.....	120.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante .....	
40.10-3.1.90.11.01.200000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	329.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante .....	
40.10-3.1.90.13.01.200000	Obrigações Patronais .....	92.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil .....	
40.10-3.1.91.13.01.213000	Obrigações Patronais .....	444.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral .....	
40.10-12.364.0003.2.056	Gestão do Ensino Superior.....	
40.10-3.3.90.18.01.110000	Auxílio Financeiro a Estudante .....	40.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.20	Fundo Municipal de Ensino .....	
40.20-12.365.0003.2.022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar- FUNDEB .....	
40.20-3.1.90.04.02.272000	Contratação Por Tempo Determinado.....	3.423.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento e Atenção Secundária .....	
60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas.....	
60.70-3.3.50.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	1.975.750,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....	
80.10	Encargos Gerais .....	
80.10-04.122.0001.2.008	Benefícios Concedidos .....	
80.10-3.3.90.46.01.110000	Auxílio Alimentação.....	231.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....	
80.10	Encargos Gerais .....	
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal .....	
80.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de outubro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

## DECRETO N. 18.297, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.800.854,90.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1990, o artigo 16 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 12.800.854,90 (Doze milhões oitocentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
	ECONÔMICO.....	
70.10	Secretaria Geral .....	
70.10-11.333.0007.2.040	Apoio ao Empreendedor.....	
70.10-4.4.90.61.01.110000	Aquisição de Imóveis .....	12.800.854,90

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 10.695.000,82 (Dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa e parte no valor de R\$ 2.105.854,08 (Dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de outubro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

## Editais

### Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a realizar retirada de garrafas, caixa plástica, vaso sanitário e carcaça de TV, localizados na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Res São Francisco, Il: 35.0056.0001.0046; – tampar corretamente a caixa d’água, localizada sob o imóvel, atendendo ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Satélite Il: 46.0106.0026.0000;– a providenciar tampar ou telar corretamente a caixa d’água, localizada no fundo do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Vale do Soll, Il: 69.0035.0043.0000;- a remover plásticos, garrafas pet, potes e gargalo de garrafa, localizadas do lado direito e muro na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Jd Ismênia Il: 52.0004.0002.0000;- a realizar o nivelamento da laje no primeiro piso, retirada da lona, galão e lata, localizados na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pq Nova Esperança, Il: 73.0222.0017.0002;- a realizar a limpeza, cloração e manutenção periódica da piscina, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd das Indústrias, Il: 49.0033.0030.0000;- a realizar a remoção e ou manter em local coberto latas e pedaço de cano, localizados no fundo do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Nova Detroit, Il: 59.0049.0020.0000;- a realizar a manutenção da laje e remover para local coberto a piscina desmontável, localizada em cima do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pq Nova República, Il: 60.0059.0003.0000;- a realizar a limpeza da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Bq. Dos Eucaliptos, Il: 72.0053.0019.0000;- a realizar a limpeza da calha sobre a garagem do imóvel e também permitir o ingresso dos Agentes de Endemias, atendendo ao disposto nos Art. 2º e 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Altos de Santana, Il: 23.0238.0042.0002;- a permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias(Dengue e Outros) em atendimento a Lei Federal 13301/16 e Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a não conformidade, Bairro: VI Industrial, Il: 51.0099.0012.0000.

-----

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL: 01/2018**

PROCESSO Nº 111631/2017

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56/1992, esta Prefeitura decide prorrogar o Concurso Público para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, cujo prazo de validade passa a ser o dia 17/10/2020.

São José dos Campos, 30 de setembro de 2019.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Devair Pietraroia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS  
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 163/2019  
Edital Concurso: 06/2018  
Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 10H do dia 07/10/2019 no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do curso de Psicologia (original e 1 cópia)
- Registro no CRP-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) \*
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) \*

\* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

8 – LARA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS  
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 164/2019  
Edital Concurso: 03/2018  
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de DENTISTA 20H, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar às 10h do dia 07/10/2019 na Secretaria de Saúde, situada na Rua Óbidos, 140, Parque Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Odontologia (original e 1 cópia)
- Registro no Conselho Regional competente (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) \*
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) \*

\* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

39 - MAYARA BARBIZAM MALTA

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS  
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 165/2019  
Edital Concurso: 03/2018  
Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 10h do dia 08/10/2019 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada a Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)\*

\* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

355 - CRISTIANE RONCONI MOREIRA

356 - SAMARA LUZIA LUCENA DA SILVA

357 - MARINA MINARI

358 - ALINE FARIA DUARTE

359 - ERIKA CRISTINA SÁ CRUZ

360 - PEDRO LUIZ SILVA ALMEIDA

361 - BETHÂNIA FERNANDES SANTOS

362 - ANGÉLICA DA SILVA

363 - RAMON INÁCIO DA ROSA

364 - LUCAS DA SILVEIRA COELHO

365 - ANA CAROLINA DE SOUZA MOURA

366 - ALEX IVANOVITCH NUNES SERRA

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS  
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 166/2019

Edital Concurso: 03/2017

Homologação: 16/11/2017

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – DIREITO, Processo Interno nº 78.042/2017, para se apresentar às 10h do dia 09/10/2019, no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Superior Completo em Direito (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) \*
- Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) \*

\* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos

- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)

14 - TAISA DA CUNHA LEME ROSSI

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram no mês de setembro de 2019.

RELAÇÃO DE ADMITIDOS A PRAZO DETERMINADO 08/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/99

<b>PROFESSOR PD I</b>			
<b>PROCESSO Nº 116362/2018</b>			
Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ADRIANA FERREIRA CATUREBA	16/09/2019	SEC
2	ALDO BENTO DA SILVA	17/09/2019	SEC
3	AMANDA MARTINS DUARTE	12/09/2019	SEC
4	ANDREA TEODORO DOS SANTOS	16/09/2019	SEC
5	ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO FREITAS	12/09/2019	SEC
6	CHRISTIANE DA SILVA CABRAL	16/09/2019	SEC
7	CLAUDIA ALINE BRANDAO RAMOS	12/09/2019	SEC
8	DANIELA APARECIDA PINTO MARTINS	12/09/2019	SEC
9	DEBORAH CRISTINA FERREIRA LIMA	12/09/2019	SEC
10	DENISE LEITE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/09/2019	SEC
11	EDILAINE APARECIDA PICOLLI SIQUEIRA	11/09/2019	SEC
12	ELISABETH GARCIA FERREIRA	16/09/2019	SEC
13	GERALDO EDSON DE CARVALHO	18/09/2019	SEC
14	GISLENE DA SILVA	12/09/2019	SEC
15	JANE CLEIDE DOROTHEO RODRIGUES	23/09/2019	SEC
16	JOANA MARIA DE SOUZA	12/09/2019	SEC
17	KAREN ORBOLATO MASSAFERA	16/09/2019	SEC
18	KELEN GALVAO DE OLIVEIRA	12/09/2019	SEC
19	LEILA GIGLIO DE OLIVEIRA	19/09/2019	SEC
20	LUSIENE GOMES DE ARAUJO MEDEIROS	18/09/2019	SEC
21	MAIARA CAROLINE DIAS MARTINS	16/09/2019	SEC
22	MARCIA LUCIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	16/09/2019	SEC
23	MARCIA RODRIGUES ROMANA DA SILVA	19/09/2019	SEC
24	MARIA ELISANGELA ALVES DE SOUZA SANTOS	17/09/2019	SEC
25	MARIA VALDETE LAURINDO DOS SANTOS	16/09/2019	SEC
26	MARIANA HELENA DE VITA	16/09/2019	SEC
27	MEIRE ROCHA EUFRASIO	12/09/2019	SEC
28	MONICA REGINA FERNANDES DA ROCHA	12/09/2019	SEC
29	PAULA MORAIS FERREIRA MONTEIRO	18/09/2019	SEC
30	PRISCILA ELIENE DE BARROS	18/09/2019	SEC
31	RITA DE CASSIA GAMA	16/09/2019	SEC
32	ROSANA DE SOUZA UCHOAS	19/09/2019	SEC
33	ROSELI APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	19/09/2019	SEC
34	SELMA REGINA DA SILVA	12/09/2019	SEC
35	VANIA SARGES PINHEIRO	11/09/2019	SEC

**PROFESSOR PD II**  
**PROCESSO Nº 116334/2018**

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	CAMILA BATISTA DE CARVALHO	12/09/2019	SEC
2	FLAVIA CHRISTOVAO DE FIGUEIREDO	16/09/2019	SEC
3	LUCIANO APARECIDO GOMES	18/09/2019	SEC
4	RAFAEL AFONSO FERREIRA	19/09/2019	SEC

**PROFESSOR EVENTUAL I****PROCESSO: 116401/2018**

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	APARECIDA DE FÁTIMA FERNANDES MOTA	30/09/2019	SEC
2	CAMILA DE OLIVEIRA ROSA	17/09/2019	SEC
3	DANIELA DE OLIVEIRA MARTINS	17/09/2019	SEC
4	ERIKA REGINA FERREIRA	02/09/2019	SEC
5	FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO	13/09/2019	SEC
6	ISIS LUCINETE VIANA	02/09/2019	SEC
7	JÉSSICA ALINE MACHADO DOS SANTOS	26/09/2019	SEC
8	JULIANA CÁSSIA DE OLIVEIRA	05/09/2019	SEC
9	MARLI RODRIGUES DA SILVA	13/09/2019	SEC
10	TATIANE SARMENTO DUARTE	23/09/2019	SEC
11	VALDETE APARECIDA DE CARVALHO BORGES	26/09/2019	SEC
12	WESLEY LINCOLN DE OLIVEIRA BARBOSA	05/09/2019	SEC

**PROFESSOR EVENTUAL II****PROCESSO: 116389/2018**

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	EDSON FERREIRA MAGALHAES	24/09/2019	SEC
2	FABIANA DAURILIA DE SOUZA SILVA	16/09/2019	SEC
3	MARCIA AYAKO OHIRA KATURAGUI	01/09/2019	SEC
4	RAQUEL LANZILOTI LOPES DA SILVA	27/09/2019	SEC
5	SONIA REGINA KEICO MATSUMOTO PANDAGIS	11/09/2019	SEC
5	ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO FREITAS	12/09/2019	SEC

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AUGUSTA NANAMI HAYASHI

DIRETORA DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS

JOSÉ DE MELLO CORREA

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

-----  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUENTES Nº 12/DPR-DFT-SFAE/2019**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: [https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos\\_municipais](https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais), ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

## Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
AGNES ALINE DE FARIA D'AVILA	46.0101.0037.0001	1489/2019	095.407/2018
ANTONIO MAURICIO CLARET	54.0350.0027.0000	1288/2019	050.538/2016
DANIELA CRISTINA NUNES DE MOURA BATISTA	71.0003.0019.0000	1476/2018	128.132/2017
EDUARDO TEODORO DE LIMA	73.0267.0029.0000	1358/2019	126.554/2017
JOAO FRANCISCO DE ASSIS SILVA	82.0017.0019.0002	1224/2019	126.503/2017
JOSE LEONARDO	57.0055.0025.0000	1515/2019	000.007/2018
JULIO TEODORO ALVES	70.0006.0005.0000	1391/2019	092.417/2019
MAURILIO RIBEIRO BORGES	53.0011.0013.0000	1425/2019	092.043/2019
REGINALDO DE SOUZA PEREIRA	23.0085.0059.0000	1434/2019	000.186/2018
SMIDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	41.0033.0014.0000	1459/2019	086.081/2019
X CONSTRUÇÕES LTDA	80.0286.0040.0000	1404/2019	096.629/2019

## Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ANO	DECISÃO
ANA APARECIDA NUNES SOARES	23.0070.0052.0000	008.305/2019	INDEFERIDO
DPE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	I.M 325201	088.357/2015	ARQUIVADO SEM ANÁLISE DO MÉRITO
JAIR SEBASTIÃO INOCENCIO	82.0021.0027.0000	071.793/2019	INDEFERIDO
SILVIA LOURENÇO	13.0013.0019.0000	078.978/2019	INDEFERIDO

# Licitações

## Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 076/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 207/18 para prestação de serviços de locação de sistemas de luz e som.

Tipo de cota	Item	Especificação	Un	Valor registrado para 01 dia de evento	Desconto fixo para 02 dias consecutivos de locação	Desconto fixo para 03 dias consecutivos (ou mais) de locação
A m p l a participação	01	Locação de sistema de luz (a)	di	895,00	10%	15%
A m p l a participação	02	Locação de sistema de luz (b)	di	2.800,00	10%	15%
Reservada me/epp	03	Locação de sistema de luz (c)	di	4.000,00	10%	15%
Reservada me/epp	04	Locação de sistema de luz (d)	di	1.486,00	10%	15%
A m p l a participação	05	Locação de sistema de luz (e)	di	899,00	10%	15%
A m p l a participação	06	Locação de sistema de som (a)	di	1.817,00	10%	15%
A m p l a participação	07	Locação de sistema de som (b)	di	3.306,00	10%	15%
A m p l a participação	08	Locação de sistema de som (c)	di	6.000,00	10%	15%
A m p l a participação	09	Locação de sistema de som (d)	di	1.512,00	10%	15%
A m p l a participação	10	Locação de sistema de som (e)	di	1.221,00	10%	15%
A m p l a participação	11	Locação de sistema de som (f)	di	1.749,00	10%	15%

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 069/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 206/18 para fornecimento de papel sulfite para reprografia, formato A4.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Papel sulfite para reprografia, pesando 75 mg/m², formato a4 - 210 x 297mm, alvura mínima de 90% (norma iso), opacidades mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-10%), conf. norma tappi, corte rotativo, ph alcalino - cor branca - para uso em impressoras laser, jato de tinta, copiadores e offset. - marca: chamex solution	rm	13,63

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 139/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 209/18 para fornecimento de gêneros alimentícios.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Margarina vegetal com sal – lipídeos totais: mínimo 75% e máximo 85%. - marca: vigor	kg	6,60
3	Biscoito doce, tipo maisena - marca: renata	kg	5,44
4	Biscoito integral sabor chocolate ou cacau - marca: miama	kg	11,50
5	Biscoito amanteigado – sabor leite - marca: renata	kg	8,80
6	Chá de erva mate tostado - caixa com 250 gr - marca: eunice	cx	2,19

Em cumprimento a lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao decreto nº 9257/97 que regulamenta o registro de preços para compra dos órgãos de administração direta do município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 215/SGAF/18 - Ata de registro de preços 008/19 para fornecimento de madeiras.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Chapa de madeira compensada naval com 2,20 x 1,60 m, espessura 20 mm. marca: batissul	pç	134,9
2	Folha de porta - em imbuia - medida: 0,92 x 2,10 m. marca: wd	unid	145
3	Folha de porta em imbuia - medida: 0,82 x 2,10 m. marca: wd	pç	122,5
4	Folha de porta em imbuia - medida: 0,72 x 2,10 m. marca: alamo	pç	128,7
5	Folha de porta tipo mexicana - medida: 0,82 x 2,10 m. marca: md	pç	598,47
6	Folha de porta tipo mexicana - medida: 0,92 x 2,10 m. marca: md	pç	597,97
7	Viga de garapeira bruta - medidas: 06 cm x 16 cm x 5,50 m.	pç	114,9
8	Viga de garapeira bruta - medidas: 06 cm x 16 cm x 4,00 m.	pç	82,9
9	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 4,00 m.	pç	26,4
10	Chapa de madeira compensado laminado de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 15 mm.	pç	87,9
11	Viga de garapeira bruta - medidas: 06 cm x 16 cm x 4,50 m.	pç	93,5
12	Tábua de cambara de 1ª, 25 x 300 mm, bruta 4,00 m comprimento.	pç	53,5
13	Sarrafo de cedrinho de 1ª, 25 x 100 m/m, bruto de 4,00 m comprimento.	pç	21,9
14	Folha de porta de imbuia - medida: 1,02 x 2,10 m. marca: wd	pç	161
15	Viga de garapeira bruta - medidas: 06 cm x 16 cm x 5,00 m.	pç	104,8
18	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 5,00 m.	pç	102,8
19	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 5,50 m.	pç	114,15
20	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 4,50 m.	pç	99,3

21	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 6,00 m.	pç	124,6
22	Tábua de cambara de 1ª, 25 x 300 mm, bruta, peças entre 4,00 e 5,00 metros comprimento.	m	14,45
23	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 3,50 m.	pç	72,7
24	Sarrafo em garapeira bruto - medidas: 5 cm x 3 cm x 4,00 m.	pç	14,9
25	Sarrafo de garapeira bruta - medidas: 15 cm x 3 cm x 5,00 metros.	pç	47,99
26	Ripa de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 5 cm x 5,00 metros.	pç	11,99
27	Fita de borda carvalho malva ou similar, medindo: 22 mm x 0,45 mm x 20 m. marca: multiperfil	rl	30,8

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 008/SGAF/19 - Ata de Registro de Preço 105/19 para fornecimento de material de limpeza (domissaneantes).

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Sabonete líquido perolado, frasco com 1 litro, devendo apresentar-se em consistência semi-gel cor branca perolizada, fragrância ervadoce, suavemente perfumado. composição básica: lauril, éter sulfato de sódio, cloreto de sódio, ácido cítrico, alcanolamida de óleo de coco, base perolada, amina óxida, conservante, fragrância e água. deverá conter no rótulo a menção de notificação na anvisa/ms. envazado em frasco de polietileno resistente, tampa lacrada e acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 12 frascos. garantia mínima de estocagem para 12 meses. marca: pluslimp	fr	4,49
2	Desinfetante, multiuso, antibactericida, perfume lavanda, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,25%, composição: nonifenol etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil benzil amônio, conservante, copolímero acrílico, corante, perfume e água, embalagem inquebrável - galão com 5 litros. marca: audax	gl	5,78

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 005/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 106/19 para fornecimento de colchão de espuma.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Colchão de espuma - 1,88 x 0,78 x 0,12 m - densidade 23, solteiro. podendo variar 0,02 m para mais na altura. revestido com tecido 100% poliéster, estampado. deverá possuir selo do inmetro. marca: pegasus /d23	unid	84,28

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 003/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 107/19 para fornecimento de luvas.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Luva de segurança confeccionada em latex (borracha natural), formato anatomico, antiderrapante na palma, e nos dedos, revestida internamente com flocos de algodao - tamanho: pobjetivo: proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurocortantes e contra agentes químicos tais como: detergentes, sabões, amoníaco, e similares, alcoois, eteres, cetonas e ácido orgânico.aplicação: serviços de limpeza leve. marca: volk c.a: 38.310	pr	1,73
2	Luva de segurança confeccionada em latex (borracha natural), formato anatomico, antiderrapante na palma, e nos dedos, revestida internamente com flocos de algodao - tamanho: m objetivo: proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurocortantes e contra agentes químicos tais como: detergentes, sabões, amoníaco, e similares, alcoois, eteres, cetonas e ácido orgânico. aplicação: serviços de limpeza leve. marca: volk c.a: 38.310	pr	1,82
3	Luva de segurança confeccionada em latex (borracha natural), formato anatomico, antiderrapante na palma, e nos dedos, revestida internamente com flocos de algodao - tamanho: g. objetivo: proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurocortantes e contra agentes químicos tais como: detergentes, sabões, amoníaco, e similares, alcoois, eteres, cetonas e ácido orgânico. aplicação: serviços de limpeza leve. marca: volk c.a: 38.310	pr	1,83

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 082/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 161/19 para fornecimento de artigos infantis.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Cadeira para alimentação de bebê, assento e encosto revestido em vinil com motivo infantil, estrutura de ferro pintado em epóxi, medidas: largura 62 x comprimento 59,50 cm x altura 102 cm, ideal para bebês de até 15 kg, bandeja plástica resistente, base para apoio da bandeja, tamanho padrão, apoio para os pés, cinto de segurança. variação de +/- 05 cm. (o produto deverá conter selo de inmetro). marca: voyage	pç	189,00
2	Bebê conforto, assento plástico de 0,60 m x 0,30 m, com cinto de segurança e regulagem de altura, capa de tecido acolchoado (até 13 kg). selo do inmetro. marca: cosco	unid	166,00
3	Colchonete para ginástica - medida 120 x 060 x 003 cm, revestido em courvin. marca: monarca	unid	19,00
4	Carrinho de bebe,tipo passeio, capacidade para bebes de ate 15 kg, estrutura em aco tubular, tecido lavavel, modelo com capota retratil, alca reversivel, encosto reclinavel em 4 posicoes, acolchoado interno removivel e lavavel, rodas dianteiras giratorias e rodas traseira fixas c/ duplo sistema de freios, cinto de segurança minimo de 3 pontas, bandeja portacopos, cesto porta objetos, dimensoes minimas (a x c l): 100 x 82 x 51 cm. certificação de segurança conforme portaria 351/2012 do inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses. marca: tutti baby	unid	359,00
5	Tapete com base antiderrapante, com borracha latex antibactericida, antimifo, lavável - med. 1,30 x 1,50 m. marca: tapetes jr	pç	69,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 038/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 164/19 para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Cola para fixação de tachas e tachões.	kg	7,15
2	Tachão bidirecional amarelo, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança	un	12,50
3	Tachão monodirecional amarelo, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança.	un	12,00
4	Tachão monodirecional branco, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança.	un	11,50
5	Tacha bidirecional amarela, resistência: 20.000 kgf, para sinalização de segurança	un	4,00
6	Tacha monodirecional amarela, resistência: 20.000 kgf, para sinalização de segurança.	un	3,45
7	Tacha monodirecional branca, resistência: 20.000 kgf, para sinalização de segurança.	un	3,45
8	Tachão monodirecional amarelo com refletivo branco, resistência: 30.000 kgf, para sinalização de segurança.	un	12,55

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 041/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 166/19 para fornecimento de concreto usinado FCK 20 MPA.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
01	Concreto usinado fck 20 mpa brita 1, slump 9 + -1. marca: topmix / nacional	m³	312,69

**PENALIDADE:** A Prefeitura de São José dos Campos, através do Diretor da Secretaria de Manutenção da Cidade, no uso de suas atribuições, decide aplicar à empresa JEIZIANI ALVES DA SILVA MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ nº 33.022.812/0001-97 e de acordo com o exposto nos autos do processo nº 98235/2019 a penalidade de multa de 30% do item contratado e não entregue das Autorizações de Fornecimento nºs 6813/6814/6819/7161/7190/7270/7561-2019, no valor total de R\$ 7.275,15 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) cumulada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 87 - Inciso II da lei 8.666/93 e art. 7º da lei 10.520/02.

### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a contratação por dispensa de licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 119.589/2019. Ratifico do Sr. Secretário da Gestão Administrativa e Finanças: 01/10/2019. Contratada: Urbanizadora Municipal S. A.. Objeto: Prestação de serviços de administração e manutenção dos Cemitérios Municipais de São José dos Campos. Valor estimado: R\$ 8.991.601,44 (oito milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento: Dispensa de licitação, artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

### Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 113792/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 30/09/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A URBAM. Objeto Reforma e Construção de 03 Quadras Society; Local: Rua Cidade de Lima- bairro. Vista Verde, valor: R\$386.597,86(trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), Praça Leão XIII- bairro. Vila Industrial, valor: R\$138.824,43(cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três) e Av Ouro Fino- bairro Bosque dos Eucaliptos. R\$312.031,49(trezentos e doze mil trinta e um reais e quarenta e nove centavos). Prazo: 04 (quatro) meses. Fundamento: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8666/93.

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 113795/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 30/09/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A URBAM. Revitalização do Poliesportivo do Alto Santana, valor: R\$992.037,47(novecentos e noventa e dois mil trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Prazo: 04 (quatro) meses. Fundamento: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8666/93.

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 113796/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 30/09/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A URBAM. Reforma do Poliesportivo do Jardim Santa Inês I, valor: R\$595.990,70(quinhetos e noventa e cinco mil novecentos e noventa reais e setenta e centavos). Prazo: 04 (quatro) meses. Fundamento: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8666/93.

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 113800/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida: 30/09/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal S/A URBAM. Revitalização do Poliesportivo dos Campos dos Alemães, valor: R\$591.384,42(quinhetos e noventa e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Prazo: 04 (quatro) meses. Fundamento: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8666/93.

### Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: CV 016/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Sofosbuvir 400 mg - Ação Judicial. Abertura em 07/10/2019 às 13h30.// PE 146/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo V. Abertura em 10/10/2019 às 13h30.// PE 135/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo V. Abertura em 14/10/2019 às 08h30.// PE 143/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Ferragens e Ferramentas. Abertura em 10/10/2019 às 08h30.// PE 134/SS/2019. Objeto: Aquisição De Material De Construção Uso Diversos - Grupo I. Abertura em 11/10/2019 às 08h30.// PE 113/SS/2019. Objeto: Aquisição de Microchip e Aplicador de Microchip. Abertura em 14/10/2019 às 13h30.// PE 112/SS/2019. Objeto: Aquisição de Vacinas - Setupla e Quadrupla. Abertura em 11/10/2019 às 13h30.// PE 148/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Prótese Mamária Cirúrgica e Materiais Auxiliares. Abertura em 15/10/2019 às 13h30.// PE 150/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Grupo II. Abertura em 16/10/2019 às 08h30.// PE 149/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo II. Abertura em 15/10/2019 às 08h30.// PE 151/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Cefalexina 250 Mg 5ml - Suspensão Oral. Abertura em 16/10/2019 às 13h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PP 148/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Reabertura em 10/10/2019 às 09h.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 076/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar, nos lotes 01 a 06, 08 a 11 e 13. Homologada em 27/09/2019.// PE 114/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Pedra de Granito. Homologada em 16/09/2019.// PP 145/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento, Instalação, Reforma e Manutenção de Toldo. Homologada em 25/09/2019.// PP 147/SS/2019. Objeto: Aquisição e Instalação de Divisórias em PVC. Homologada em 26/09/2019.// PP 146/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Conserto e Manutenção de Equipamentos Diversos, nos itens 7, 8 e 9. Homologada em 30/09/2019.// PE 128/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XIII. Homologada em 01/10/2019.

Edital de Credenciamento: CR 008/SS/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Cirurgia de Castração de Cães e Gatos em Clínicas Veterinárias. Abertura em 02/10/2019 às 09h.

Revogação de Licitação: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, decide pela Revogação do procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial PP 141/SS/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Lugares - com Motorista - Grupo II. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Ratificação de Contratação por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos; Processo: 109.343/2019; Data da ratificação do Secretário de Saúde: 01/10/2019; Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal S/A; Objeto: Reforma e Adequação do FAMME, no valor total de R\$ 380.049,30 (TREZENTOS E OITENTA MIL QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); Prazo: 4 MESES; Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso VIII.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 117/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 196/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo XIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA PARA GRADUAÇÃO E PARTIR DE 25 ML, VALVULA ANTI-REFLUXO, ESCALA PARA LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, ALCA PARA FIXAÇÃO AO LEITO, COM SAÍDA INFERIOR PARA DRENAGEM TOTAL DA URINA, DISPOSITIVO PARA COLETA DE URINA NA EXTENSÃO, ESTERIL, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO CLAMP PARA FECHAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	300	2,4500
4	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTI-SEPTICO EMOLIENTE, COM AÇÃO CUMULATIVA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS À BASE DE TRICLOSAN( IRGASAN R DP 300), COM CONCENTRAÇÃO DE 0,3%, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO C/ 1.000ML.	FR	420	8,1000
6	SACO PLÁSTICO - 59 X 62 CM - PARA RESÍDUO HOSPITALAR - BRANCO - CAPACIDADE DE 30 LITROS, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SIMBOLO INFECTANTE E LACRE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	3000	0,1790
7	SACO PLÁSTICO - 60 X 80 CM - PARA RESÍDUO HOSPITALAR - BRANCO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SIMBOLO INFECTANTE E LACRE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	1667	0,2400

8	PAPEL BRANCO GRAU CIRURGICO, PH 5-8, LARGURA 60 CM - ROLO COM 250 M, GRAMATURA ENTRE 60 A 80 GM², DESCARTAVEL, PERMEAVEL A VAPORES, ISENTO DE CORANTES, ALVEJANTE E AMIDO. OS ROLOS DEVERAO CONTER ROTULO COM ESPECIFICACAO DO PRODUTO ( EMPRESA, MARCA, ETC... ), COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	17	182,0000
9	BOBINA DE PAPEL P/ DISPENSADOR DE SENHAS - ROLO C/ 4 CM DE LARGURA E 2000 ETIQUETAS (NUMEROS)	RL	100	11,6300

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 127/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 202/2018, para o fornecimento de materiais de ostomia – grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 32 A 35MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	30	10,9000
5	SISTEMA DE DUAS PECAS ( BOLSA E PLACA ) PARA ESTOMA INTESTINAL ( COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA ) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	48	65,7000
6	SISTEMA DE DUAS PECAS ( BOLSA E PLACA ) PARA ESTOMA INTESTINAL ( COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA ) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	112	80,0000
7	SISTEMA DE DUAS PECAS ( BOLSA E PLACA ) PEDIATRICA, DRENAVEL COM FLANGE, PARA UROSTOMIA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 45 A 50MM DE DIAMETRO, TELA PLASTICA PROTETORA, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	40	80,0000
8	SISTEMA DE DUAS PECAS ( BOLSA E PLACA ) PARA ESTOMA INTESTINAL ( COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA ) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 38 A 41MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	30	69,9000
10	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL COM FLANGE DE 45 MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FRANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA.	PC	100	65,7000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 135/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 201/2018, para o fornecimento de material para laboratório – teste de hemograma com equipamento em comodato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE DE HEMOGRAMA	TS	7000	1,6400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 152/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 250/2018, para o fornecimento de curativos especiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
------	---------------	----	----------------	--------------------

4	CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE, EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM PETROLATUM OU OLEO DE ORIGEM VEGETAL COM ACIDOS GRAXOS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	100	2,17
5	ATADURA ELASTICA DE ALTA COMPRESSAO, CONFECCIONADA EM ALGODAO VISCOSO, NYLON E LYCRA, COM UMA LINHA CENTRAL CONTENDO INDICADORES RETANGULARES DE EXTENSAO PARA EXTREMIDADES DE DIFERENTES TAMANHOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	8	110
6	SOLUCAO AQUOSA DE ANTISSEPTICO DE PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGACAO DE FERIDAS E REMOCAO DE BIOFILMES, COMPOSTA DE AGUA PURIFICADA, POLIHEXANAMIDA E BETAINA (PHMB), ESTERIL. FRASCO COM NO MINIMO 350 ML. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	25	69,9
7	GEL COMPOSTO POR POLIHEXANAMIDA E BETAINA (PHMB), FRASCO COM NO MINIMO 30 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	125	20,7
8	CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME DE POLIURETANO ADESIVO, ESTERIL, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL A GASES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DIMENSAO DE 10 X 12 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	25	2,45
9	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, REVESTIDO POR FILME SEMIPERMEAVEL, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	50	49
14	CURATIVO DE ABSORCAO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO E RETENCAO DE EXSUDATO, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL, TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	25	74,39
15	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM ACOO HEMOSTATICA, QUE PERMITA REMOCAO DA PECA INTEIRA SEM DEIXAR RESIDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	33	5,96

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 025/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 094/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
9	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MINIMO 120 DOSES	FR	8.000	8,3000
11	BENZOILA, PEROXIDO 5,0% - GEL - BISNAGA C/ NO MINIMO 45 G.	BG	100	35,4800
3	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	80	1,7400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 056/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 95/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXIX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
15	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-O (D) HUMANA - 250 MCG.	FA	75	205,7700
2	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO SULCADO	CP	210.000	0,0480
9	FERRO, SACARATO DE HIDROXIDO - 100 MG FE III/ 5 ML - USO ENDOVENOSO.	AM	20	6,3600
12	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CP	90.000	1,8300
5	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML.	AM	250	2,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 058/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 99/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo VIII.				
21	ELTROMBOPAG OLAMINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	56	105,9400
22	ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	28	211,9100
18	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG – CAPSULA.	CA	180	2,7800
28	DABIGATRANA, ETEXILATO 75MG - CAPSULA.	CA	30	2,7800
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 059/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 96/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo IX.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
5	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE.	FA	60	982,1600
20	OMALIZUMABE 150 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	5	1.514,0000
8	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL. (LOSEC MUPS)**	CP	30	10,8000
17	RABEPRAZOL SODICO 20 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA.	CP	30	6,2000
15	LINAGLIPTINA 5MG.	CP	300	4,5200
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 060/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 97/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo X.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
6	ZOLEDRONICO, ACIDO 5 MG/ 100 ML - SOLUCAO P/ APLICACAO INTRAVENOSA.	FR	0	629,0000
4	URSOSESOXICOLICO, ÁCIDO 300 MG.	CP	500	4,3790
11	TERIFLUNOMIDA 14 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	30	149,2500
9	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG - COMPRIMIDO.	CP	90	1,4500
10	VALSARTAN 160 MG + ANLÓDIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO. ***** MARCA OBRIGATORIA: DIOVAN AMLÓ FIX	CP	90	2,5100
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 061/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 98/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - insulinas - grupo I.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	INSULINA LISPRO - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML.	FA	40	69,3600
Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: <a href="https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx">https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx</a>				

# Contratos

## DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 438/19

DATA: 25/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CS BRASIL FROTAS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 407.856,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 127/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105319/19

CONTRATO Nº 439/19

DATA: 25/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CS BRASIL FROTAS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP PARA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 899.999,04

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 73/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105921/19

CONTRATO Nº 440/19

DATA: 25/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOAQUIM ALVES DE LIMA NETTO 97674222853

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APICULTURA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 111.000,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 120/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100643/19

CONTRATO Nº 441/19

DATA: 25/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E RESIDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTARIA - PEVS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 6.980.400,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 29/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26030/19

CONTRATO Nº 442/19

DATA: 27/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARCIA VALERIA DA SILVA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 90.948,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 17/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45676/19

CONTRATO Nº 443/19

DATA: 27/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E R.A. FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 139.328,64

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 114/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 95404/19

CONTRATO Nº 444/19

DATA: 30/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WILMA APARECIDA BARBOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO ADOLESCENTE FEMININO, SITUADO NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 243 –

JARDIM BELA VISTA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 84.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79.492/19

CONTRATO Nº 445/19

DATA: 30/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RA TELECOM LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VALOR: R\$ 31.798,80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 105/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98375/19

CONTRATO Nº 446/19

DATA: 30/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 480.000,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 68/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100584/19

CONTRATO Nº 447/19

DATA: 30/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LA BELLA LAVANDERIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 11.000,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 129/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91924/19

TERMO DE ADITAMENTO 10º DO CONTRATO Nº 3.235/14

DATA: 13/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS PRÓPRIAS UNIDADES ESCOLARES DAREDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: MAIS 05 (CINCO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 13.864.830,64

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 168/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80062/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 644/16

DATA: 20/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ESPER E FLORENCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇO LTDA – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 9.000,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 130/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70477/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 712/16

DATA: 01/10/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L.M. TRANSPORTADORA SJCAMPOS LTDA. ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM CABINE DUPLA EM FAVOR DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

VALOR: MAIS R\$ R\$ 123.710,40

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 152/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 1.027/16  
 DATA: 01/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTÔNIO ODÍLIO DE LIMA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES  
 VALOR: MAIS R\$ 38.295,00  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/16  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 1.028/16  
 DATA: 30/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GENARO FAILI NETO  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES  
 VALOR: MAIS R\$ 32.656,20  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/16  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 1.029/16  
 DATA: 01/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDINEIA MARIA LEMES  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES  
 VALOR: MAIS R\$ 36.297,00  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/16  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 1.030/16  
 DATA: 30/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NATAL RIBEIRO TRANSPORTES LTDA. ME  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES  
 VALOR: MAIS R\$ 37.740,00  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/16  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 389/17  
 DATA: 27/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NCN & N EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CAPS CENTRO-NORTE E UAISM-LESTE  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 60.000,00  
 MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84554/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 435/17  
 DATA: 25/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGREGUE MULTISERVIÇOS – EIRELI – EPP  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 483.360,00  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 173/17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106828/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 436/18  
 DATA: 25/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVICE SOLUTIONS SOLUÇÕES EM CONTACT CENTER LTDA – ME  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR A COBRANÇA ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ATIVOS PÚBLICOS  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ R\$ 2.649.240,00  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 124/18  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 59542/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 438/18  
 DATA: 01/10/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLASI TRANSPORTES LTDA. ME  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE INCLUINDO SUB DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER, REGIONAIS E SUB DISTRITO DE EUGENIO DE MELO  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ 128.640,00  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 153/18  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 74340/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 510/18  
 DATA: 27/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES – ELETRONEUROMIOGRAFIA  
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: MAIS R\$ R\$ 469.440,00  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 144/18  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 94435/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 290/19  
 DATA: 26/09/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS – FSS  
 VALOR: MAIS R\$ 22.427,67  
 PRAZO: MAIS 60 (SESSENTA) DIAS  
 MODALIDADE: CONVITE - 08/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50442/19

ARP Nº 234/19  
 DATA: 23/09/2019  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LAMPADA LED TUBULAR  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 ALPER ENERGIA S.A - VALOR: R\$ 3.622,50  
 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - VALOR: R\$ 773.669,68  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 77/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 71745/19

ARP Nº 235/19  
 DATA: 24/09/2019  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 AT & WP COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 29.336,80  
 LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - VALOR: R\$ 125.750,00  
 PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 27.402,88  
 ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - VALOR: R\$ 127.330,00  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 121/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100657/19

ARP Nº 236/19  
 DATA: 27/09/2019  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDA AEROSOL  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 SANIGRAN LTDA - VALOR: R\$ 23.203,40  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 72/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 104057/19

ARP Nº 238/19  
 DATA: 27/09/2019  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XI  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 154.800,00  
 NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 1.079.160,00  
 DROGARIA SAO LUCAS DE SJCAMPOS LTDA - VALOR: R\$ 10.083,00  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 115/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103470/19

ARP Nº 239/19  
 DATA: 01/10/2019  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENCOSTO E ASSENTO DE MADEIRA  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 LOJA DA ESCOLA LTDA - VALOR: R\$ 52.050,00  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 71/19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100635/19

CONVÊNIO Nº 14/19  
 DATA: 26/09/2019  
 PARTES:  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO – MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA - UNIVAP  
 OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO - REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS DIVERSAS ÁREAS (ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, BIOMEDICINA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, ODONTOLOGIA, ESTÉTICA E VETERINÁRIA)  
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
 MODALIDADE: CONVÊNIO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87514/19

APOSTILA Nº 162/2019  
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.700/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.  
 APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2018, CELEBRADO COM A OSC – GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS, EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.  
 COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.700/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 805/833 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEREM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.  
 PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.  
 REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
 EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI  
 SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

CONTRATO Nº 333/2019  
 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H PORTE III – UNIDADE PUTIM E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 4941/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001-06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, nº 123, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior, brasileiro, casado, RG nº 192126179, CPF nº 098.476.568-94, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na Rua Emygdia Campolim, nº 131, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.268.215/0001-62, qualificada como organização social pelo Município de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº 15824/14, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Tania Regina Souza de Almeida, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 046.470.218-66 e RG nº 17.007.649-0 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9.784, de 24/07/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.125, de 29 de março de 2019, e fundamentada na dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H PORTE III – UNIDADE PUTIM E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Do Objeto e da Finalidade

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PUTIM, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO as fls. 2946 a 5017 do processo nº 4941/2019.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente CONTRATO DE GESTÃO específica, como parte desta avença, um PLANO DE TRABALHO a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

Cláusula SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. – Executar o PLANO DE TRABALHO as folhas 2946 à 5017, que integra este CONTRATO DE GESTÃO.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente CONTRATO DE GESTÃO, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.

2.4 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 – Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

2.6 – Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.6.1 – Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.6.2. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso NÃO previstas no PLANO DE TRABALHO, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

2.7 – Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.8 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se em aplicar os recursos públicos repassados no atendimento das despesas e encargos trabalhistas, civis, tributários, previdenciários e quaisquer outros que sejam necessários para a execução do PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único – Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades meio do presente CONTRATO DE GESTÃO; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO desde que haja prévia anuência da CONTRATADA.

2.9 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.10 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.11 - Afixar aviso nas recepções da unidade de Pronto Atendimento UPA PUTIM, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.12 – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.13 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.14 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.15- Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada ao presente CONTRATO DE GESTÃO, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

2.16 - Fornecer à CONTRATANTE as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

– Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

- Na hipótese de se tratar de entidade que não o possua quando da celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO, o seu regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão.

- O Regulamento de Compras e Aquisições de Bens e Serviços deverá ser publicado no Boletim do Município e deverá ser disponibilizado na página eletrônica da entidade contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão.

Cláusula TERCEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e seu respectivo PLANO DE TRABALHO, nos termos da Lei Municipal nº 9.784/18, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA necessários para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o orçamento e consoante cláusulas sétima e oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 – A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Parágrafo Terceiro - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Parágrafo Quarto – Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA deverão constar de relação nominal periodicamente atualizada, e terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outros órgãos da Administração municipal, o ônus pela sua reposição caberá à CONTRATADA, na medida das necessidades da boa execução do PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com o disposto no artigo 10º da Lei Municipal nº 9.784/18, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, após a apresentação quadrimestral (setembro a dezembro) pela Contratada.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 5.1 acima, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar auditoria da gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PUTIM, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela CONTRATANTE para tal fim, garantido o acesso dos auditores a todas as dependências da UNIDADE UPA PUTIM, independentemente de prévia notificação ou agendamento.

5.2 – A Secretaria de Saúde, na qualidade de órgão supervisor, independentemente da constituição da Comissão referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base em todo o conteúdo do PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - - O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação mediante o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do CONTRATO DE GESTÃO às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

6.2 – O início da execução contratual dar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço.

6.3 - O CONTRATO DE GESTÃO poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos sucessivos, iguais, maiores ou menores ao inicial, mediante decisão fundamentada, com a apresentação do respectivo PLANO DE TRABALHO, do PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, das metas e dos indicadores a serem aplicados no respectivo período, se alterados em relação ao período de vigência anterior, e respectivo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

Cláusula sétima: Dos Recursos Financeiros e econômicos

7.1 - Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO ficará estipulado o valor de R\$ 29.289.739,20 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do estabelecidos na cláusula oitava.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2019 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº 60.70.3.350.39.10.302.0006.2.059.01.302000, destinadas a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e tampouco com recursos decorrentes de outros contratos de gestão em que figure como parte. A CONTRATADA, poderá, outrossim, providenciar abertura de conta específica em separado para movimentação de recursos provenientes de doações, contribuições e receitas complementares. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste CONTRATO DE GESTÃO e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fins de reajuste de seu valor.

#### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O valor anual devido à CONTRATADA, nos termos do "caput" da cláusula sexta, será transferido conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO integrante do ANEXO I, com o pagamento da primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil após o primeiro mês da vigência contratual.

O valor total mensal estimado, correspondente à importância de até R\$ 1.220.405,80 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) é passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto nos ANEXOS IIB - Metas de Produção e Parâmetros de Indicadores de Desempenho e ANEXO XIII - Sistemática de Avaliação do Edital de Chamamento Público 001/SS/2019.

8.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria da Fazenda/Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO, que não se encontra subordinado à Lei Federal nº 8.666/93, e, sim, à norma especial derivada das leis das organizações sociais, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei, ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos que tenham sido colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quarta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente a cláusula 3.2 deste contrato, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, ou rescisão amigável, ou, ainda, no término do prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA arcará com as despesas trabalhistas, previdenciárias e civis da execução deste contrato até então devidas.

#### CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

10.1.2.1. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico financeiro não cumprida, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

10.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3. e 10.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 10.1.2., nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

10.4. Além das multas previstas no subitem 10.1.2., poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por empregado e por ocorrência.	01
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
4	Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência,	03
5	Deixar de requerer à Secretaria de Saúde autorização para utilização de eventuais saldos quando do encerramento do exercício, por ocorrência	02
6	Banheiros em condições irregulares, por ocorrência	2
7	Medicamentos vencidos, por ocorrência	4
8	Manutenção e limpeza Geral da Unidade Irregular, por ocorrência	2
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso	01
13	Atender requerimento da ACIT/Gestão de Contratos/TCESP/Secretaria de Saúde	04
14	Entregar prestação de contas mensais no prazo estabelecido	03
15	Entregar prestação de contas anual conforme Instrução 002/2016 do TCESP	05
16	Supervisionar horários de trabalho dos funcionários, prestadores de serviços, inclusive dos médicos	03
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
20	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
21	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
23	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
24	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
25	Indicar, manter durante a execução do contrato o responsável técnico pela unidade; por dia.	04
26	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
27	Provisionar recursos relativos aos encargos, férias e 13º salário vencidos no decorrer da vigência do contrato de gestão	

10.5. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da CONTRATANTE responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido ao Diretor do Departamento responsável pelo acompanhamento do contrato;

III - por despacho, deverá o Diretor do Departamento responsável receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração;

IV - no caso de o receber, deverá, também, determinar que seja a CONTRATADA notificada para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

V - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração";

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o Diretor do Departamento responsável a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VII - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará o Diretor do Departamento responsável, despacho/manifestação, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração;

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário Municipal (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93);

XI - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior;

XIII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa glosada dos repasses mensais qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

XIV - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

10.6. Os prazos mencionados nesta cláusula terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

10.7. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

Cláusula Décima PRIMEIRA: Da Prestação de Contas

11.1 - Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o seu acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de julho e agosto e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil, observadas as exigências do TCE/SP por meio da Instrução nº 02/2016 e Comunicado SDG nº 16/2018.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE ao término de cada exercício e a cada quadrimestre do ano civil, um relatório de atividades detalhado e, sempre que possível, instruído com o respectivo custo unitário efetivo para cada meta ali contemplada.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;  
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;

- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;  
- planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;  
- extrato bancário da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e aplicação);

- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

- relatório quantitativo e dos custos por procedimentos.

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - ANEXO II.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

12.4 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão da UPA PUTIM ora CONTRATADA para sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO.

12.4.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais – a ora contratada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.4.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se iniciará a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.4.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Saúde poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

12.4.4 - Os custos relativos aos membros da Comissão de transição integrantes da equipe da CONTRATADA deverão ser por ela suportados.

12.5 - A sucessão de uma organização social por outra, quando do advento do termo final do CONTRATO DE GESTÃO, sub-roga à sucessora os haveres e deveres da sucedida a partir da assinatura do novo CONTRATO DE GESTÃO, independentemente da expedição de qualquer notificação específica;

12.5.1 - Havendo sucessão, serão transferidas à sucessora da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO findo que sejam relativas a férias, décimo terceiro salário e seus reflexos, que se refiram aos empregados da sucedida que tenham aderido, na sucessão, à sucessora;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 03 de julho de 2019.

DANILO STANZANI JUNIOR

Secretário De Saúde

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADA: INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H PORTE III – UNIDADE PUTIM E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE / CONTRATANTE:

DANILO STANZANI JÚNIOR

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 098.476.568-94

RG: 19.212.617-9 SSP-SP

Data de Nascimento: 16/03/1969

Endereço residencial completo: Rua Máximo Brogliato, 341 - Urbanova

E-mail institucional: danilo.stanzani@sjc.sp.gov.br

E-mail pessoal: danilo.stanzani@terra.com.br

Telefone(s): (12) 3212-1329

Pela CONTRATADA:

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Nome: Tânia Regina Souza de Almeida

Cargo: Presidente

CPF: 046.470.218-66RG: 17.007.649-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/05/1959

Endereço residencial completo: Rua Conselheiro João Alfredo, 66 - Vila Assis, Sorocaba - SP

E-mail institucional: [incs@incs@med.br](mailto:incs@incs@med.br)

E-mail pessoal: [tanialmeida@inces.med.br](mailto:tanialmeida@inces.med.br)

Tel.: (15) 99105-6381

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

\*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.

\*Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.872, de 06/07/2018

## Portarias

PORTARIA SAJ Nº 07/SAJ/DFAT/19

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES DA SAJ PARA RESPONDEREM PELO SISTEMA 156 DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS JUNTO À SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.

A SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES VENÂNCIO SILVA GOMES, MATRÍCULA 50.923-9/1, E GISLAINE GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES, MATRÍCULA 31.212.-5/1, PARA SEREM OS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO 156 (RSO), JUNTO À SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.

ART. 2º OS SERVIDORES ORA DESIGNADOS NÃO PERCEBERÃO NENHUM ACRÉSCIMO EM SUAS REMUNERAÇÕES.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MELISSA PULICE DA COSTA MENDES

SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES

CHEFE

Portaria nº 019/SS/SG/2019

De 24 de setembro de 2019

Convênios entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições Formadoras de Recursos Humanos na Área da Saúde.

Danilo Stanzani Junior, Secretário de Saúde do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso V, da Lei Orgânica do Município, vem fixar novas diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Estágios obrigatórios na rede pública da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, à luz da Lei Federal nº 11.788/08 que trata dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios,

CONSIDERANDO a possibilidade da Secretaria Municipal de Saúde de estabelecer convênios com Instituições Formadoras de Recursos Humanos na Área da Saúde para a realização de estágios;

CONSIDERANDO o Decreto 80281/1977, que regulamenta a Residência Médica; CONSIDERANDO a execução dos Termos de Cooperação Técnica, Didática e Científica, Cooperação Acadêmica e COAPES celebrados entre a Pasta e as diversas Instituições de Ensino para a realização de estágios obrigatórios no âmbito de Unidades de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º Poderá ser concedido campo de atuação para estágios obrigatórios relativos aos cursos de ensino médio; técnico, profissionalizante, graduação, pós-graduação, (latu sensu e stricto sensu), de Instituições de Ensino na área da Saúde com reconhecimento do Ministério de Educação ou conselho Estadual de Educação de São Paulo, Programas de Residência (médica, multiprofissional e em área profissional) credenciamento na CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e de Área Profissional em Saúde - CNRMS.

Artigo 2º A Secretaria de Saúde disponibilizará as vagas de estágio para as Instituições Formadoras de Recursos Humanos na Área da Saúde, conforme relação abaixo:

Departamento Hospitalar e Emergencial

UNIDADE	UPA Novo Horizonte (Ísis gerente – 3907-6575) UPA Eugenio de Melo (Silvana gerente – 3905-2499)
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Técnico de RX
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	RX
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sábado
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00, 13:00 às 18:00 e 18:00 às 22:00 (seg à sex) 07:00 às 13:00, 13:00 às 19:00 (sab e dom)
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Recepção de pacientes no RX Câmara Escura Sala de Exames: realização de RX
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino: O aluno e o professor deverão permanecer nas áreas de atuação do estágio.

UNIDADE	UPA Novo Horizonte (Ísis gerente – 3907-6575) UPA Eugenio de Melo (Silvana gerente – 3905-2499) UPA São Francisco Xavier (3926-1666)
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	Pronto Atendimento
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral: Passagem de plantão (início e término) Verificação de Sinais Vitais Banhos (leito ou aspersão) Higiene Intima Higiene Oral Mudança de Decúbito Curativos Diets Preparo e Administração de medicamentos Coleta de exames Anotação de Enfermagem Arrumação e limpeza dos leitos Outros Procedimentos: Traçar ECG Sondagem Vesical Verificação de Glicemia capilar Punção Venosa
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino: - Na UPA Eugênio de Melo as turmas de Graduação de Enfermagem e Técnico de Enfermagem não podem coincidir, devido ao espaço físico reduzido. Em caso de solicitações sobrepostas, obedeceremos o Art 10º desta portaria.
UNIDADE	UPA Novo Horizonte (Ísis gerente – 3907-6575) UPA Eugenio de Melo (Silvana gerente – 3905-2499)
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação de Enfermagem/Tecnólogo em Gestão Hospitalar

ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Administração
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento das atividades administrativas e de gerenciamento
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	UPA Saúde Mental (Ednéia gerente 3931-9437)
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação em enfermagem/Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	A partir do 3º Ano
SETOR	Emergências e enfermagem
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	6
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicação, atividades compatíveis ao período de estágio Cuidados gerais e atividades terapêuticas
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	UPA Saúde Mental
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação em Psicologia
ANO DO CURSO	A partir do 3º Ano
SETOR	Internação
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Atividades laborativas em grupo e individuais
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Área Hospitalar SUS
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Graduação em Medicina
ANO DO CURSO	todos
SETOR	Clínica Médica
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	A critério da Unidade
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	A critério da Unidade
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Observação, capacitação e participação nas ações médicas no atendimento inicial das urgências e emergências.
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

Departamento de Atenção Secundária

UNIDADE	Caps AD (Gerente Cristiane - 3913-5519) Caps CN ( Gerente Mônica - 3942-1833) Caps Sul ( Gerente Débora - 3916-3072) Caps Infantil (Gerente Lino -3942-8231)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Residência Médica em Psiquiatria
ANO DO CURSO	Graduados em Medicina com Aprovação para RM em Psiquiatria em cursos credenciados no MEC
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e Tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Ambulatório em psiquiatria
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino
UNIDADE	Caps AD (Gerente Cristiane - 3913-5519) Caps CN ( Gerente Mônica - 3942-1833) Caps Sul ( Gerente Débora - 3916-3072)

RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem / Técnico em Enfermagem
ANO DO CURSO	A partir do 2º Ano
SETOR	Grupos Terapêuticos/Recepção/Plantão de Acolhimento
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5 (Sul - 8)
DIAS DA SEMANA	2ª, 4ª e 6ª
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7: 00 às 12:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de Medicamentos Acompanhamento e colaboração das Rotinas
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino: Caps CN – As turmas de estágio não podem coincidir. Em caso de solicitações sobrepostas, obedeceremos o Art 10º desta portaria.

UNIDADE	Caps AD (Gerente Cristiane - 3913-5519) Caps CN ( Gerente Mônica - 3942-1833) Caps Infantil (Gerente Lino -3942-8231)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Psicologia
ANO DO CURSO	A partir do 3º Ano
SETOR	Plantão de Acolhimento
PERÍODO	Manhã e Tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2 duplas por período, com exceção do Caps Infantil que absorve somente 1 aluno por grupo
DIAS DA SEMANA	Dias de grupo. Definir com a Unidade
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	8: 00 às 12:00 e das 13:00às 16:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acolhimento Escuta da queixa e aplicação do instrumento ASSIST Devolutiva e construção de propostas de tratamento Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino: Caps Infantil absorve somente 1 aluno por grupo
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	Caps AD (Gerente Cristiane - 3913-5519)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Serviço Social
ANO DO CURSO	A partir do 3º Ano
SETOR	Triagem e Grupos Terapêuticos
PERÍODO	Manhã e Tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1 (triagem) 2 (observação)
DIAS DA SEMANA	Triagem - segundas e quartas à tarde à tarde Grupos Terapêuticos - segunda à sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	8: 00 às 12:00 e das 13:00às 16:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Avaliar os requisitos sociais para participação nas atividades propostas Contribuir para direcionar o usuário para a forma mais ágil de atendimento Observação e inserção nos grupos
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	UES - Unidade de Especialidades em Saúde (Gerente Patrícia - 3921-8000)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Serviço Social
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Serviço Social
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 11:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Observação das práticas da Assistência Social
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Farmácia Central ( Gerente Gilvan 3922-79-63)
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação em Farmácia
ANO DO CURSO	A partir do 2º ano
SETOR	Todos os setores
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00, 13:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar atendimento e processo de trabalho do setor de triagem Observar e acompanhar a dispensação de medicamentos Acompanhamento do estoque e planejamento de novos pedidos Compreensão do sistema informatizado, consulta no site, contato com as legislações de referência no SUS
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	UR Sul Gerente (Roseli – 3934-2287) UR Centro-Norte (Lícia – 3922-2722)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Fisioterapia
ANO DO CURSO	A partir do 2º Ano
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda a sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Propostas de prevenção e tratamento aos distúrbios pertinentes à área de atuação
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	UES (Gerente Patrícia - 3921-8000)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	Últimos anos
SETOR	Sala de curativos (manhã)
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Pré, pós e consulta de enfermagem
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses (Gerente Diego- 3931-0104)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Medicina Veterinária / Técnico em Veterinária
ANO DO CURSO	1º ao 3º ano
SETOR	Programa da Raiva e Castração
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	3 - 2 Bem estar animal - 1 Zoonosologia
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 11:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento e realização dos atendimentos aos usuários dos serviços compreendidos no programa da raiva. Atendimento telefônico e “in loco” sobre Posse Responsável além de atividades de apoio ao serviço de controle populacional. Registro de agressões de animais, adoção de animais, vacinação antirrábica e implantação de microchips em animais de pequeno e grande porte lotados na unidade além de observação dos animais, curativos, aplicação de medicamentos, coleta de material em animais para diagnóstico laboratorial. Acompanhamento no manejo alimentar dos animais e desinfecção das instalações de canil e baias. Acompanhamento de atividades da equipe zoonosologia, participando de estudos de casos de fauna sinantrópica e do planejamento de ações para controle e atividades educacionais. Acompanhamento de toda rotina do CCZ.
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses ( Gerente Diego -3931-0104)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Enfermagem
ANO DO CURSO	Últimos anos
SETOR	Programa de Arboviroses
PERÍODO	Manhã e Tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda a sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	8:00 às 12:00/13:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento de atividades da equipe de arboviroses, participando de estudos de casos e do planejamento de ações para controle e atividades educacionais.
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Caps AD (Gerente Cristiane - 3913-5519) Caps CN ( Gerente Mônica - 3942-1833) Caps Sul (Gerente Débora - 3916-3072) Caps Infantil (Gerente Lino -3942-8231)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Medicina
ANO DO CURSO	Todos
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	A critério da Unidade
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	A critério da Unidade
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta

HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Observação das rotinas e integração às ações da equipe.
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino
UNIDADE	UES - Unidade de Especialidades em Saúde (Ger. Patrícia - 3921-8000)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Medicina
ANO DO CURSO	Todos
SETOR	Consultórios
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	A critério da Unidade
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	A critério da Unidade
DIAS DA SEMANA	Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Observação dos pacientes no atendimento ambulatorial Acompanhamento de quadros clínicos
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	CRMI - Centro de Referências de Moléstias Infectocontagiosas (gerente. Celeste - 3924-8500 )
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Medicina
ANO DO CURSO	Todos
SETOR	Consultórios
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	A critério da Unidade
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	A critério da Unidade
DIAS DA SEMANA	Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento de quadros clínicos
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino: A estrutura do setor não comporta grupos grandes para estágio, além do risco de ser centro de doenças infectocontagiosas. A opção são visitas técnicas, agendadas com a Chefe da Unidade, que faz a apresentação do setor, em exposição de 2 horas de duração.

UNIDADE	FAMME - (Fundo de Assistência Médica Medicamentosa)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação em Odontologia
ANO DO CURSO	Últimos anos
SETOR	Consultórios Odontológicos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	3 consultórios disponíveis
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	3 alunos por consultório
DIAS DA SEMANA	Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Tratamento especializado na área de Odontologia
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

## Departamento de Atenção Básica

UNIDADE	Todas as UBS que contemplem profissional da área Alto da ponte - 4f e 5f Campo dos Alemães - 2f Centro II - 2f Dom Pedro - 4f Eugênio de Melo - 6f Jd. das Indústrias - 5f Jd. Paulista - 3f e 6f Paraíso do Sol - 4f e 5f Residencial União - 6f Santa Inês - 4f Tesouro - 2f Vila Nair - 3f e 5f Vista Verde - 2f e 3f
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Referendados acima
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	Estágio Curricular

UNIDADE	Todas as UBS's que contemplem profissional da área + Emef Professora Sebastiana Cobra (preventivo)
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Odontologia

ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Odontologia
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	. Vivenciar e conhecer a organização geral e o conjunto de setores (administração, recepção, farmácia, vacinação, etc.) Realização de atendimento odontológico, no âmbito da atenção básica, em paciente agendado previamente por equipe odontológica
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Todas as UBS
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Residência Médica em Clínica Médica
ANO DO CURSO	Graduado e aprovado na RM credenciada no MEC
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	3
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Atendimento ambulatorial de Clínica Médica
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Todas as UBS's
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	1º e 2º ano
SETOR	Recepção, vacina, curativo e esterilização, hipodermia, farmácia, pré-consulta, consultório de ginecologia, sala de coleta, sala de espera
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicamentos. Administração de imunobiológicos exceto a vacina BCG, agendamento e organização da sala de vacina. Aferição de pressão arterial, peso, estatura e perímetros: cefálico, torácico e abdominal. Acompanhamento da consulta de enfermagem e realização de pré-consulta com registro em prontuário. Atendimento domiciliar assistencial e educativo. Coleta de material para exames laboratoriais, teste do pezinho, coleta para citologia oncológica. Curativo Dispensação de medicamentos. Investigação, orientação e todos os processos de acompanhamento das doenças infectocontagiosas. Participação e execução de atividades educativas em todos os grupos da unidade: planejamento familiar, puericultura, hipertensão, diabetes, gestantes, adolescentes, tabaco, asma, terapia comunitária. Participação em campanhas de vacinação e educativas promovidas pela SMS. Preparo e esterilização de materiais. Reconhecimento do território, identificação de situações de risco e planejamento de ações educativas para a comunidade podendo realiza-las na UBS, nas entidades sociais e escolas da abrangência. Visita domiciliar para convocação e orientação.
OBSERVAÇÃO	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Todas as UBS's
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Graduação em Enfermagem
ANO DO CURSO	1º ao 4º ano
SETOR	Recepção, vacina, curativo e esterilização, hipodermia, farmácia, pré-consulta, consultório de ginecologia, sala de coleta, sala de espera.
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicamentos. Administração de imunobiológicos exceto a vacina BCG, agendamento e organização da sala de vacina. Aferição de pressão arterial, peso, estatura e perímetros: cefálico, torácico e abdominal. Acompanhamento da consulta de enfermagem e realização de pré consulta com registro em prontuário. Atendimento domiciliar assistencial e educativo. Coleta de material para exames laboratoriais, teste do pezinho, coleta para citologia oncológica. Curativo Dispensação de medicamentos. Investigação, orientação e todos os processos de acompanhamento das doenças infectocontagiosas. Participação e execução de atividades educativas em todos os grupos da unidade: planejamento familiar, puericultura, hipertensão, diabetes, gestantes, adolescentes, tabaco, asma, terapia comunitária. Participação em campanhas de vacinação e educativas promovidas pela SMS. Preparo e esterilização de materiais. Reconhecimento do território, identificação de situações de risco e planejamento de ações educativas para a comunidade podendo realiza-las na UBS, nas entidades sociais e escolas da abrangência. Visita domiciliar para convocação e orientação.
OBSERVAÇÃO	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Todas as UBS's
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Graduação em Enfermagem
ANO DO CURSO	5º ano
SETOR	Administração
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração e gerenciamento dos serviços de enfermagem sob o ponto de vista do chefe da unidade básica, contribuindo para a gestão da unidade.
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

UNIDADE	Todas as UBS's
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Graduação em Medicina
ANO DO CURSO	Todos
SETOR	Trabalho das equipes junto às comunidades
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
Nº DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	Até 12
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Participação dos alunos em ações de promoção e prevenção da saúde em área territorial definida, com referência a uma UBS ou uma Equipe de Estratégia da Família, no qual o estudante participe ativamente da integralidade das ações das equipes junto às comunidades.  Ações de assistência à saúde de acordo com a competência atribuída ao aluno.
OBSERVAÇÕES	Estágio Supervisionado pela Instituição de Ensino

Departamento de Atenção Básica - Unidades de Estratégia da Família  
Estágios curriculares não obrigatórios e atividades de extensão.

Responsável:	Chefe da unidade básica de saúde e o professor supervisor da instituição de ensino.
Curso:	Técnico e superior das áreas de saúde ou afim.
Ano do curso:	Todos os anos.
Setor:	Acompanhamento das equipes de estratégia de saúde da família e/ou visitas domiciliares nas unidades com agente comunitário de saúde.
Atividades desenvolvidas:	Diagnóstico de território, busca dos dados epidemiológicos, verificação das condições de saúde da comunidade, conhecimentos da rotina das unidades básicas, planejamento de ações de educação em saúde para a população, participação das equipes, preferencialmente, interdisciplinares e/ou transdisciplinares.
Observação:	Atividades externas.

UNIDADE	PERÍODO	NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	NÚMERO DE ALUNOS POR GRUPO
Alto da Ponte	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Altos de Santana	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Bonsucesso	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Buquirinha	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Campos de São José	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Eugênio de Melo	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Interlagos	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Limoeiro	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Novo Horizonte	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Putim	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
São Francisco Xavier	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
São José II	MANHÃ E TARDE	1	Até 12
Vila Paiva	MANHÃ E TARDE	1	Até 12

Artigo 3º. O critério de distribuição de vagas será feito através de avaliação trimestral, exceto para o curso de Medicina, tendo preferência na escolha a escola que obtiver maior nota nas avaliações, sendo usada como critério de desempate a pontualidade na entrega das grades de estágio.

Artigo 4º. As grades de estágio deverão ser entregues trimestralmente em datas previamente definidas pela Divisão de Educação Permanente conforme calendário abaixo:

Período de estágio	Data de entrega das grades e contratos de estágio
Janeiro Fevereiro Março	Primeira sexta-feira de Dezembro do ano anterior.
Abril Maio Junho	Primeira sexta-feira de Março.
Julho Agosto Setembro	Primeira sexta-feira de Junho.
Outubro Novembro Dezembro	Primeira sexta-feira de Setembro.

Artigo 5º. As solicitações de campo de estágio deverão ser entregues de acordo com o quadro abaixo. Deve constar na solicitação a Unidade requerida, o período do mês, o número de alunos por grupo e horário, de acordo com as instruções desta Portaria. A partir da data da confirmação da solicitação do campo de estágio, a Instituição de Ensino terá 10 dias úteis para apresentar proposta de aplicação do valor da contrapartida, nos termos da legislação municipal vigente.

Entrega da solicitação de campo de estágio para o próximo ano (Instituições de Ensino)	Última sexta-feira de Novembro.
Confirmação da solicitação de campos de estágio (Div. de Educação Permanente)	10º dia útil de Dezembro

Artigo 6º. A Instituição de Ensino é a responsável técnica pelos estagiários, em nome dos professores supervisores, que devem ter graduação na área de estágio contemplada, contando com os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde, como co-formadores. O estágio curricular obrigatório poderá ser feito em qualquer unidade de saúde que contemple profissionais da área solicitada. O estágio curricular obrigatório deverá estar acompanhado de um professor supervisor em período integral, sendo que nas atividades que pressupõe prática clínica, o supervisor acompanhará grupo de até 5 alunos; já as atividades observacionais e de educação em saúde podem contar com grupo de até 12 alunos por professor supervisor, em período integral. A instituição de Ensino, em parceria com a unidade de estágio, serão as responsáveis pela efetiva implantação do Plano de Trabalho de Estágio acordado em contrato. Demais casos ficam abertos à análise individual, de acordo com a especificidade.

Artigo 7º. Qualquer tipo de alteração nas grades terá que ser comunicado com 30 dias de antecedência.

Artigo 8º. No dia da entrega das grades de estágio as mesmas serão conferidas e caso haja alguma alteração a ser feita as mesmas deverão ser entregues no prazo de 48h.

Artigo 9º. A Instituição de Ensino é a responsável por garantir atualização dos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estágio de cada aluno, ao momento de entrega de documentação de solicitação de campo de estágio, regida por esta portaria, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tão somente, conferência dos dados apresentados que comprovem a relação de estágio. A liberação final do campo só será autorizada mediante documentação comprovada e assinatura do Secretário de Saúde. No caso de Unidades de Saúde geridas por Contrato de Gestão, cabe à Organização Social organizar as grades de estágio e firmar os necessários TERMOS DE COMPROMISSO, encaminhando à Secretaria de Saúde a relação dos Termos firmados em no máximo 10 dias úteis.

Artigo 10º. Em caso de mais de uma solicitação de estágio para a mesma Unidade, no mesmo período, tomando o estágio coincidente para mais de uma instituição em locais sem estrutura para receber mais de um grupo de estagiários, faremos uma readequação das turmas para outros períodos ou para outras Unidades disponíveis, sendo que a prioridade é dada: - para a instituição com as melhores avaliações no desempenho do estágio; - para a instituição que cumprir as orientações desta portaria com maior cautela.

Artigo 11º. Visitas técnicas às Unidades podem ser liberadas com anuência da gerência da Unidade e da DEP – Divisão de Educação Permanente, com o caráter, unicamente, observacional das rotinas das Unidades, com grupos de no máximo 5 alunos e num tempo máximo de 1 período diário.

Artigo 12º. O descumprimento desta portaria pode incorrer na interrupção do estágio.

Artigo 13º. De acordo com a Lei 12871/13 que orienta a abertura do curso de medicina que se instalará no município de São José dos Campos, a rede de serviços de saúde encontra-se a disposição para o Projeto Integrador e internato.

Artigo 14º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 025/SS/SG/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

Danilo Stanzani Junior

Secretário de Saúde

Portaria Nº 2131/2019

20 de Setembro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0041/SMC/ARL II/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ROBSON DAMASCENO DE LIMA, matrícula 660190/1, ocupante do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 6337/2003 e suas alterações em substituição ao Sr. BENEDITO CARLOS XAVIER, durante o período de gozo de férias de 23/09/2019 a 12/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezanove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezanove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2136/2019

25 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e à vista do que consta no PROCESSO nº 109258/2019, resolve:

REINTEGRAR, no cargo de PROFESSOR I, a partir de 26/09/2019, a Sra. FERNANDA SANDER CANABRAVA BINCOLETO, matrícula 676810/1, em vista do disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 056/92, em atendimento a decisão monocrática exarada nos autos do processo judicial nº 2202401-90.2019.8.26.0577.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2137/2019

25 de Setembro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 338/SEQV/APPJI/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA SANTIAGO, matrícula 661138/1, ocupante do cargo de GERENTE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, durante o período de gozo de férias de 23/09/2019 a 02/10/2019. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2138/2019

25 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 7.776 de 07/01/2009, e à vista do que consta no PROCESSO nº 85470/2019, resolve:

CONVALIDAR, a alteração de jornada de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais, a Sra. DENISE APARECIDA BOTELHO MACHARET, matrícula nº 317585/1, ocupante do cargo de MÉDICO 40H.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2139/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ARIIVALDO ALVES VIDAL, para exercer o cargo de PROCURADOR, vaga nº 26198, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 23/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2140/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 6/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LUIS ANTONIO DE SOUZA, matrícula 302111/2, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6552/2004, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2141/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 214/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. AURORA ELIETE RIBEIRO LEITE, matrícula 257221/1, do cargo de COZINHEIRA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2142/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 276/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. VANDA MARIA DA SILVA, matrícula 285055/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2143/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 346/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, a Sra. HELOIZA HELENA MEDEIROS FERREIRA, matrícula 299412/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/10/2019, para a qual foi nomeada interinamente em 11/01/2017, pela Portaria nº 955/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2144/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 346/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELOIZA HELENA MEDEIROS FERREIRA, matrícula 299412/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2145/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 466/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUIZA HELENA MIQUILINI MENDES, matrícula 291047/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2146/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 503/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIANE MONTEIRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 278970/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2147/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 518/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA LUCIA LOBO, matrícula 220549/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2148/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 525/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA SILVIA DO AMARAL PATRICIO, matrícula 301476/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2149/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 597/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, a Sra. CLAUDIA DO NASCIMENTO SIMÕES, matrícula 230633/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/10/2019, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 617/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2150/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 597/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA DO NASCIMENTO SIMÕES, matrícula 230633/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2151/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 600/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. KATIA MARIA SOMAIO KATO, matrícula 293236/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2152/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 665/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. PAULO DONIZETTI DE ALMEIDA, matrícula 202834/1, da função transitória de ELETRICISTA, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2153/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 693/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula 201641/1, da função transitória de VIGILANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2154/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 700/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MAGALI RAMOS FERREIRA, matrícula 486492/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 6822/2005, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2155/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 724/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. VALMA BARBOZA NATIVIDADE, matrícula 281726/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2156/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 725/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. FULVIA DE OLIVEIRA, matrícula 302561/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2157/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 740/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, a Sra. MAGNA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 299064/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE SAÚDE, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2158/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 740/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MAGNA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 299064/1, do cargo de SECRETÁRIA JÚNIOR, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2159/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 745/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA VIEIRADOS SANTOS BORGES, matrícula 289786/1, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2160/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 751/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, o Sr. JOSE DIMAS DE OLIVEIRA, matrícula 101531/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2161/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 751/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE DIMAS DE OLIVEIRA, matrícula 101531/1, do cargo de MARTELETEIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2162/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 774/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. JEANNE APARECIDA QUIRINO RODRIGUES, matrícula 273243/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2163/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 775/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SEBASTIAO JANSEN DE FARIA, matrícula 81913/1, do cargo de AGENTE FISCAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2164/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 784/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANA REGINA GUIMARAES, matrícula 254044/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2165/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 799/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. WALDIR MARCONDES, matrícula 257990/1, do cargo de BORRACHEIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2166/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 806/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SIRLENE APARECIDA SALES SANTOS, matrícula 278989/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2167/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 828/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VALDEMIR DIVINO DA SILVA, matrícula 236453/1, do cargo de MOTORISTA, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2168/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 847/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RITA DE CASSIA DAVI SAPUCAHY, matrícula 297258/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2169/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 857/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELOISA ROSELANDIA GREGORIO DA CRUZ, matrícula 212619/1, do cargo de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2170/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 879/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, matrícula 254303/1, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/10/2019, para a qual foi nomeada em 22/11/2018, pela Portaria nº 2982/2018, cessando seu afastamento das atribuições de DENTISTA 20H.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2171/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 879/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, matrícula 254303/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2172/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 904/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. PAULO ROBERTO DA CRUZ, matrícula 154872/1, da função transitória de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2173/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 910/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VANDERLAN DA SILVA, matrícula 303592/1, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2174/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 911/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NEUSA DE FARIA SANTOS, matrícula 255350/1, do cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2175/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 938/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SERGIO BENEDITO DOS SANTOS, matrícula 79013/1, do cargo de AGENTE FISCAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2176/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 940/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GILMAR LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula 254362/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2177/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 947/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARLENE APARECIDA CANDIDO, matrícula 229651/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2178/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 990/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SIMONE GARCIA DE TOLEDO BUENO FERNANDES, matrícula 219389/1, da função transitória de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2179/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1010/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, a Sra. ANGELA VENANCIO DINIZ PEROTTI, matrícula 207836/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/10/2019, para a qual foi nomeada em 19/01/2017, pela Portaria nº 750/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2180/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1010/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANGELA VENANCIO DINIZ PEROTTI, matrícula 207836/1, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2181/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 122/IPSM/2019, resolve: EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANGELA HIROMI KAMOGARI BALDAN, matrícula 305072/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2182/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, vaga nº 15459, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 24/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2183/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. DOUGLAS HENRIQUE DE SANTANA, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, vaga nº 15460, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 24/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2184/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. FABIO PEREIRA GONÇALVES, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, vaga nº 15461, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 24/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2185/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. LUIZ CARLOS DE MATOS BORGES, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, vaga nº 15463, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 24/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2186/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WILLIAM PEREIRA RIBEIRO, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, vaga nº 15464, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 24/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2187/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JACKELINE LUIZA AMORIM DE ARAUJO BRANCO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27366, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2188/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MÉRCIA ELENA SANT'ANA DA SILVA PONTES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27406, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2189/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. CAYK MOURA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27409, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2190/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. GABRIELA PEIXINHO PENA LOBO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27415, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2191/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JAILSON VIEIRA GONÇALVES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27416, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2192/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:



Portaria Nº 2207/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27433, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2208/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. TALITA NOZAKI, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27434, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2209/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VANESSA MARTINS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27437, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2210/2019

26 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0112/SGAF/DPA/2019, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ROSEMARA MARCIA DE MOURA, matrícula 283540/1, ocupante do cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. PABLO LISBOA MENDONCA GARCIA, durante o período de gozo de férias de 14/10/2019 a 02/11/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2211/2019

27 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. PRISCILA APARECIDA XAVIER DE MATOS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19200, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2212/2019

de 30 de setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, notadamente da delegação conferida pelo Decreto 17.364/2017, de 02 de janeiro de 2017 e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, resolve:

Designar o servidor público municipal ALBERTO EXPEDITO PAIOTTI, matrícula nº 48.000-1/5, para, na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor de servidor, que responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 107951/2019, constituído nos termos da Portaria nº 1904/2019, de 20 de agosto de 2019, posto que deixara de atender a notificação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de setembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2213/2019

30 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 306/DAB/2019, resolve:

DESIGNAR, a Sra. NARDY MARIA DE MORAES, matrícula 290628/1, ocupante do cargo de DENTISTA 20H/CHEFE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. ALCIONE DE LOURDES FERNANDES PEREIRA, durante o período de gozo de férias de 23/09/2019 a 10/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2214/2019

30 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. FERNANDA SANCHES DE MECENAS, matrícula 622051/1, do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2215/2019

30 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. RAQUEL COMAR DA SILVA YORK, matrícula 466483/1, do cargo de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 5124/1997, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2216/2019

30 de Setembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 107/SAJ/SG/2019, resolve:

NOMEAR, a Sra. GISLAINE GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 312125/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, a contar de 01/10/2019, afastando-a das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 2217/2019

de 01 de outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: Débora Ferreira dos Santos, matrícula nº 31.269-9, Marcelo Carneiro da Silva, matrícula nº 30.541-2 e Maria Lira de Campos, matrícula nº 17.168-8, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Memorando nº 0392/SG/DCI/2019, Registro de atendimento nº 147/SG/DCI/2019 e Anexos, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2218/2019

01 de Outubro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, vaga nº 6289, SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2219/2019

01 de Outubro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. DANIEL MESAQUE DE OLIVEIRA, matrícula 706328/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 30/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira  
Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº2220/2019

de 01 de outubro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992, de 24 de julho de 1992 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997, de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 46.913-0, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Memorando nº 119/SEMOB/DS/2019 e Boletim de Ocorrência nº 1589/2019, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Educação

PORTARIA Nº 205/SEC/19

Considerando o contrato nº 307/2019, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania e HORIZONTE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME para elaboração de ferramenta on-line, formação de professores e avaliação educacional – PROVA BRASIL.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:

Marcio José Catalani, matrícula 391130/1;

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 206/SEC/19

Considerando o contrato nº 409/2019, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania e EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para Reforma e ampliação da EMEF MARIA AMÁLIA WAKAMATSU.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:

Sergio Henrique Ferreira Ramos, matrícula 46932-6/1;

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 207/SEC/19

Considerando o contrato nº 310/2019, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania e ALBERTO ANTONIO ALVES GRANATO EPP para elaboração de ferramenta on-line, formação de professores e avaliação educacional – PROVA BRASIL.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:

Marcio José Catalani, matrícula 391130/1;

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 208/SEC/19

Considerando o contrato nº 280/2019, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania e G2R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL DOS GRUPOS GERADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRAS.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:

Rogério Luís de Campos, matrícula 387940/4;

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 209/SEC/19

Dispõe sobre a matrícula e o acesso às vagas para 2020 nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Entidades Parceiras de São José dos Campos.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a LDB nº 9394/96, o Plano Municipal de Educação e a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nas escolas de educação infantil da rede direta e entidades parceiras, resolve:

Art. 1º A matrícula, o ingresso e a transferência de crianças oriundas das escolas municipais de educação infantil de período integral e parcial e entidades parceiras serão efetivadas respeitando-se os critérios e os procedimentos desta Portaria.

Art. 2º O cronograma de matrícula, inscrição, transferência e matrícula será definido por meio de orientação expedida pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Parágrafo único. As unidades escolares com atendimento em período parcial deverão garantir acesso à vaga para as crianças do pré I e pré II durante todo o ano letivo.

Da Matrícula

Art. 3º As matrículas das crianças que permanecerão na mesma unidade escolar em que estão matriculadas antecederão as demais matrículas de ingresso e por transferência, sobre as quais terão prioridade e deverão ser formalizadas pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. As crianças de pré I e pré II que residem a mais de 2 km da unidade escolar serão direcionadas para unidades escolares mais próximas de sua residência, conforme disponibilidade e análise da Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 4º O período para a matrícula será definido anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, devendo estar concluído antes do início das matrículas de ingresso ou transferência.

Da Inscrição

Art. 5º As inscrições permanecerão abertas conforme cronograma e serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais residentes no município de São José dos Campos que poderão indicar até três escolas de sua preferência, por ordem de prioridade.

Parágrafo único. Os inscritos para ingresso deverão preencher pelo menos duas opções para o período parcial.

Art. 6º A inscrição da criança será realizada por nível, de acordo com a data de nascimento para as etapas de ingresso e transferência.

Art. 7º A correspondência nível/data de nascimento far-se-á conforme atendimento da unidade escolar:

berçário I - nascidos de abril de 2019 até 2020;

berçário II - nascidos de abril de 2018 até março 2019;

infantil I - nascidos de abril de 2017 até março 2018;

infantil II - nascidos de abril de 2016 até março 2017;

pré I - nascidos de abril de 2015 até março 2016;

pré II - nascidos de abril de 2014 à março 2015.

Art. 8º No ato da inscrição, serão solicitados os seguintes documentos:

para período parcial ou integral:

certidão de nascimento da criança (original e cópia);

CPF do responsável legal;

comprovante de endereço domiciliar;

ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

declaração de escolaridade em casos de transferência;

certidão de nascimento dos irmãos (opcional).

para período integral, se for mãe trabalhadora e/ou beneficiário do Programa Bolsa Família: holerite e carteira de trabalho de todos os membros que compõem a renda familiar, ou;

registro do Microempresário Individual (MEI) com comprovação de renda familiar e carteira de trabalho, ou;

declaração de trabalho do empregador, comprovando renda e carga horária semanal, e carteira de trabalho;

extrato atualizado do Programa Bolsa Família, caso a família seja beneficiária.

§ 1º A inscrição não será realizada na falta dos documentos citados no inciso I, alíneas *a*, *b*, *c* e *d*.

§ 2º Para validar a inscrição como mãe trabalhadora em período integral, os documentos citados no inciso II, alíneas *a*, *b* e *c* deverão ser apresentados.

§ 3º Na impossibilidade de apresentarem os documentos citados no inciso II, alíneas *a*, *b* e *c*, as mães trabalhadoras, sem vínculo formal, deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação e Cidadania ou órgão competente.

§ 4º A veracidade das informações, assim como a atualização dos dados prestados serão de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, que deverão mantê-los constantemente atualizados sob pena de perder a inscrição e/ou a vaga.

§ 5º O comprovante será fornecido ao responsável no ato da inscrição.

Art. 9º A inscrição será efetuada uma única vez, sendo o nível correspondente à data de nascimento alterado automaticamente para o próximo ano.

Parágrafo único. O responsável pelo cadastro deverá zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

Da Classificação

Art. 10. Os filhos de mães trabalhadoras terão prioridade sobre os demais inscritos nas etapas de ingresso e transferência para o período integral.

Art. 11. A classificação dos inscritos para ingresso nas unidades escolares, com atendimento em período parcial, corresponderá à ordem cronológica de nascimento, priorizando os de maior idade.

Art. 12. A lista de classificação dos inscritos para unidades escolares com atendimento em período integral será organizada por nível e considerará:

a) mãe trabalhadora;

b) Bolsa Família;

c) renda familiar “per capita”.

Art. 13. As listas de classificação serão publicadas no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos, no endereço eletrônico: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) e disponibilizadas para consulta ao longo do ano letivo.

Art. 14. Os candidatos inscritos remanescentes serão classificados, enquanto não obtiverem a vaga.

Da Transferência

Art. 15. A transferência solicitada será atendida, conforme a seguinte ordem de prioridade: período integral ou parcial para período parcial:

a) irmão matriculado na unidade escolar pretendida;

b) data de nascimento, do mais velho para o mais novo;

II. período integral para período integral:

a) mãe trabalhadora;

b) Bolsa Família;

c) irmão matriculado na unidade escolar pretendida;

d) renda familiar “per capita”.

III. período parcial para período integral:

a) mãe trabalhadora;

b) Bolsa Família;

c) irmão matriculado na unidade escolar pretendida;

d) renda familiar “per capita”.

Do Ingresso/Matrícula

Art. 16. Surgindo a vaga e atendida rigorosamente a ordem de classificação, os pais ou responsáveis legais pela criança serão convocados para efetivarem a matrícula.

Parágrafo único. O não comparecimento à escola para efetivação da matrícula no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis acarretará em perda da vaga.

Art. 17. Formalizada a desistência por escrito ou configurada a impossibilidade de contato com os pais ou responsáveis legais, após 03 (três) tentativas devidamente registradas, a vaga será oferecida imediatamente ao próximo candidato classificado.

Art. 18. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar o RG e entregar na secretaria da unidade escolar, os seguintes documentos:

para período parcial ou integral:

certidão de nascimento da criança (cópia);

termo de guarda válida, se for o caso (cópia);

comprovante de endereço domiciliar (cópia);

uma foto 3x4 da criança (opcional);

carteira de vacinação da criança (cópia);

declaração de escolaridade da criança, quando por transferência;

atestado médico comprovando que a criança está apta a matricular-se no berçário I do período parcial e para todos os níveis do período integral.

para período integral, se for mãe trabalhadora e/ou beneficiária do Programa Bolsa Família: comprovante atualizado de exercício de atividade remunerada da mãe, conforme inciso II, alíneas a, b e c do artigo 8º desta Portaria para período integral;

extrato atualizado do Programa Bolsa Família, caso a família seja beneficiária.

§ 1º A criança que tiver sua matrícula efetivada por responsável com guarda válida, deverá apresentar o Termo de Guarda vigente no ato da matrícula.

§ 2º A criança matriculada terá direito a vaga em apenas uma unidade escolar, sendo válida a última matrícula.

§ 3º A transferência de período deverá ser solicitada pelo responsável e registrada em livro próprio da unidade escolar, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

mãe trabalhadora que tenha filho matriculado no período solicitado na própria unidade escolar;

mãe trabalhadora;

irmão matriculado no período solicitado na própria unidade escolar.

Art. 19. As crianças classificadas para os níveis pré I e pré II serão matriculadas no período parcial.

Art. 20. A criança dos níveis berçário I, berçário II, infantil I e infantil II que apresentar faltas injustificadas por 10 (dez) dias letivos consecutivos será considerada desistente e terá sua vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

Parágrafo único. A criança desistente ou cancelada poderá concorrer à vaga por meio de nova inscrição.

Das Vagas

Art. 21. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá autorizar a criação de vagas para matrícula de:

I. filhos de servidores efetivos ativos interessados na unidade escolar em que trabalham, atendido o requisito da data de nascimento aplicável aos demais candidatos;

II. crianças em situação de risco ou extrema vulnerabilidade comprovada por órgão competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso I aos servidores que sejam responsáveis legais, com guarda válida.

Art. 22. Esgotada a lista dos classificados na unidade escolar e havendo vagas, a Secretaria de Educação e Cidadania oferecerá matrícula aos demais candidatos respeitando rigorosamente a lista geral de inscritos por região, mesmo que o responsável não tenha realizado a opção pela unidade oferecida.

§ 1º Caso não haja interesse do responsável pela vaga oferecida, a criança do berçário I, berçário II, infantil I e infantil II continuará na lista de espera para a vaga desejada.

§ 2º No caso do pré I e pré II caberá à Secretaria de Educação e Cidadania garantir vaga a todos os inscritos e, ao responsável legal, realizar a matrícula.

Das Disposições Finais

Art. 23. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá cancelar a inscrição que não estiver de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, após contato telefônico com o responsável legal, devidamente registrado.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação e Cidadania.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 197/SEC/18.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

## Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Grupo Setorial de Avaliação de Documentos - G.S.A.D. da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Setorial de Avaliação de Documentos - G.S.A.D. da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Parágrafo único. O G.S.A.D., órgão integrante do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, será composto por 12 (doze) servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal que tenham conhecimento da estrutura organizacional e da tramitação de documentos nos respectivos setores, sendo:

I - 1 (um) servidor do Gabinete da Presidência;

II - 1 (um) servidor da Assessoria Jurídica;

III - 1 (um) servidor da Secretaria-Geral;

IV - 1 (um) servidor da Diretoria Técnico-Legislativa;

V - 1 (um) servidor da Diretoria de Expediente;

VI - 1 (um) servidor da Diretoria de Finanças, Orçamento e Recursos Materiais;

VII - 1 (um) servidor da Diretoria de Infraestrutura e serviços Gerais;

VIII - 1 (um) servidor da Diretoria de Administração;

IX - 1 (um) servidor da Diretoria de Recursos Humanos;

X - 1 (um) servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;

XI - 1 (um) servidor da Diretoria de Imprensa;

XII - 1 (um) servidor da Diretoria de TV.

Art. 2º Compete ao G.S.A.D. da Câmara Municipal, com o auxílio da Divisão de Arquivo Geral e sob orientação da equipe técnica prevista na Lei Municipal nº 4.438, de 20 de setembro de 1993:

I - organizar o arquivo corrente da Câmara Municipal;

II - promover, juntamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, o levantamento de documentos acumulados nos respectivos setores;

III - propor prazos para a guarda dos documentos, em função dos valores que possam apresentar para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos;

IV - garantir a transferência ou reconhecimento dos documentos, de acordo com as tabelas de temporalidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz”, 5 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas  
Primeiro Vice-Presidente  
Ver. Marcão da Academia  
Primeiro Secretário

Ver. Dr. Elton  
Segundo Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

Processo nº 9573/2019

Projeto de Resolução nº 2/2019

Autoria: Mesa Diretora

Processo nº 11079/2019

Requerimento nº 3190/2019

Justifico a ausência na Sessão ordinária do dia 19 de setembro de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, justificar a ausência na sessão ordinária do dia 19 de setembro de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Plenário “Mário Scholz”, 20 de setembro de 2019.

(a) Ver. Flávia Carvalho - REPUBLICANOS

Processo nº 11275/2019

Requerimento nº 3267/2019

Requer licença da vereança no período de 24 a 27 de setembro de 2019, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais licença da vereança no período de 24 a 27 de setembro de 2019, conforme atestado médico anexo.

Plenário “Mário Scholz”, 24 de setembro de 2019.

(a) Ver. Renata Paiva - PSD

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art. 100, da Resolução nº 5, de 1º de dezembro de 1983, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do art. 100 da Resolução nº 5, de 1º de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. ....

§ 1º As sessões solenes são limitadas a três por mês, excetuando-se o mês de julho, quando se realizam solenidades comemorativas do aniversário do município. (NR)”

Plenário “Mário Scholz”, 26 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas  
Primeiro Vice-Presidente  
Ver. Marcão da Academia  
Primeiro Secretário

Ver. Dr. Elton  
Segundo Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva

Secretário-Geral

Processo nº 10690/2019

Projeto de Resolução nº 3/2019

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de São José dos Campos convoca audiência pública a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório Mário Covas, em sua sede, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, referente ao Processo nº 11308/2019, Projeto de Lei nº 340/2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2020”. O processo pode ser acessado em sua íntegra pelo site da Câmara: <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/>.

## Fundhas

PORTARIA Nº 086/2019

DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. ROMÁRIO DE ALMEIDA PENA do cargo de Assessor de Gestão II e NOMEÁ-LO para o cargo de Assessor de Gestão IV, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO**

Art. 27º - As atividades de interação e os respectivos planos de trabalho dos profissionais por Eixo Curricular/Tecnológico devem estar em consonância com a Proposta Socioeducativa (DR) e Metodológica (DE) conforme descrito no anexo IV desta Portaria.

Art. 28º - A estrutura física das Unidades não poderá ser fator limitador de escolha para o desenvolvimento das atividades de Interação de Dança

Parágrafo primeiro: para fins de escolha e atribuição à que se refere o caput, ficam os profissionais cientes, de que possuem estrutura adequada, as seguintes Unidades:

- a. Arnoldo Roberto Nascimento (Dom Pedro)
- b. Petrobras
- c. Embraer
- d. Jorge Luiz Alegre (Centro)
- e. Leste
- f. Karla Priscila Nunes de Oliveira (Alto da Ponte)
- g. Dom Bosco Criança

Parágrafo segundo: Nas unidades com duas vagas na Área de Conhecimento Arte e Cultura, não será permitida a escolha e atribuição de dois Educadores Sociais e/ou Professor II de Artes com a mesma especialidade.

Art. 29º - Ficam disponíveis para Escolha e Atribuição dos Educadores Sociais de Dança, os blocos de horas aula/momentos das Unidades DR I e II, desde que as unidades preparadas para o desenvolvimento da atividade de dança (Leste e Dom Bosco Criança) estejam supridas por profissionais dessa especialidade.

Art. 30º - A classificação dos educadores do Eixo Curricular Arte e Cultura será feita através de listagem única, segundo critérios constantes nos anexos II e III desta Portaria.

Art. 31º - É permitido aos Educadores Sociais de Informática, escolher qualquer uma das Divisões, desde que as necessidades da Divisão Empregabilidade tenham sido supridas pelos mesmos.

Art. 32º - É permitido aos Educadores Sociais de Comunicação e Publicidade, escolher qualquer uma das Divisões, desde que as necessidades da Divisão de Empregabilidade tenham sido supridas pelos mesmos.

Art. 33º - Os Professores, Educadores Sociais e Técnicos Agrícola, que participaram e foram certificados na formação de robótica de recicláveis, poderão participar também da atribuição geral, eixo/momento, desde que as salas de robótica de recicláveis estejam supridas completamente nas Divisões Regionais.

Art. 34º - O Eixo Curricular Promoção da Saúde e Cidadania fica definido como uma diretriz institucional e desenvolverá exclusivamente o Programa Lions Quest, para todas as fases de atendimento das Divisões Regionais I e II.

Art. 35º - Os Professores I, que participam da formação do Programa Lions Quest, poderão realizar escolha de bloco de horas aula/momentos nos Eixos Curriculares das Divisões Regionais I e II ou dos componentes curriculares transversais da Divisão de Empregabilidade, conforme anexo V, desde que as necessidades do Eixo Promoção da Saúde e Cidadania (Lions Quest) estejam supridas completamente.

Art. 36º - Poderão inscrever-se no Eixo Curricular Comunicação e Uso de Mídias, os Professores I e II, Técnicos Agrícolas e Educadores Sociais que comprovarem a formação em "Educomunicação" e/ou "Informática na Educação", desde que manifestem o interesse e apresentem, no ato da inscrição, certificado com carga horária mínima de 45 horas, ou constem no documento emitido pela Instituição.

Parágrafo único - A classificação nesta área se dará em listagem própria e não altera a classificação do profissional na função de origem.

Art. 37º - Os profissionais de Educação Física poderão trabalhar com no máximo três turmas por hora aula/momento.

Art. 38º - O Professor II de Educação Física deverá realizar sua escolha/atribuição, na Divisão Regional ou na Divisão de Empregabilidade, em conformidade com a Portaria 137/2017.

**DA ETAPA DE PERMUTA**

Art. 39º - Os profissionais poderão solicitar Permuta de seus eixos e projetos específicos das Unidades, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Envolve no máximo dois profissionais;
- b) Haja a concordância de ambos envolvidos;
- c) O profissional solicitante pertença à mesma função e/ou Eixo que o profissional solicitado para permutar a vaga;
- d) A permuta não resulte em mudanças nos eixos ou projetos específicos.

Art. 40º - A solicitação da Permuta deverá ser protocolada junto à DRH da sede e conter além da motivação, as seguintes informações: nome dos envolvidos e suas respectivas unidades, eixo ou projetos específicos atribuído na fase 1 (DR's e DE).

Art. 41º - A solicitação será analisada pelas Diretorias da DECA ou do CEPHAS que emitirá parecer sobre o pedido e dará ciência aos interessados.

Art. 42º - Fica vedada a permuta após o período especificado no Edital de Convocação.

**DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

Art. 43º - O encerramento do Processo de Escolha e Atribuição se dará em duas etapas. Parágrafo primeiro: A primeira etapa do encerramento ocorrerá mediante a publicação de edital contendo o nome do profissional, a Unidade/Eixo e projeto específico para o qual atribuiu.

Parágrafo segundo: A segunda etapa do encerramento ocorrerá mediante a publicação de edital contendo as áreas, componentes curriculares/transversais e projetos específicos correspondentes a cada profissional.

Parágrafo terceiro: Na hipótese da DECA decidir não realizar a etapa II da Escolha e Atribuição, a conclusão do processo, para os profissionais pertencentes a essa Diretoria, se dará com a publicação do encerramento da Etapa I.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 44º - O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, em qualquer etapa do Processo, desde que o representante esteja munido de procuração legal, com firma reconhecida e registrada em Cartório.

Art. 45º - Serão lavradas atas de todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes, suas respectivas escolhas, permutas e demais ocorrências.

Art. 46º - Fica vedada a desistência dos eixos/áreas, componentes curriculares, transversais, unidades e projetos específicos (DRs e DE) assumidos para o período do ano de 2020.

Art. 47º - Em caso de aumento ou diminuição do número de atendidos ou de profissionais diretamente ligados ao atendimento às crianças e aos adolescentes e no caso ainda, de desenvolvimento de novos projetos, caberá às Diretorias da DECA ou do CEPHAS reorganizar e reatribuir os eixos, componentes curriculares, transversais e projetos específicos das Unidades (DR's e DE) conforme necessidade institucional.

Art. 48º - A comissão de Escolha e Atribuição de 2018 será mantida até a publicação do Edital de Encerramento da Etapa II.

Parágrafo único: os membros da Comissão que por algum motivo não puderem dar continuidade aos trabalhos, poderão ser substituídos por profissionais da mesma divisão que manifestarem interesse. No caso do número de profissionais ser maior que o número de vagas existentes, haverá sorteio.

Art. 49º - As atribuições ocorridas após o encerramento do presente Processo de Escolha, deverão ser publicadas no Boletim do Município.

Art. 50º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Diretorias da DECA ou do CEPHAS e/ou pelo Diretor Presidente.

Art. 51º - Após a Publicação desta Portaria, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e Atribuição da Fundhas para o ano de 2020.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Paula Ramos Maciel

Assessora Jurídica Chefe Interina

**ANEXO I**

Descrição de Função

Professor (a) I

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.

Atribuições:

- Ministar aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas à área de conhecimento e de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas, atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por Área em consonância com o Plano de Ações socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Professor Especialista (Educação Artística, Matemática, Português e Educação Física)

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas contribuindo com o ensino formal nas áreas específicas visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências pertinentes às áreas específicas.

Atribuições:

- Ministar aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas à área de conhecimento e de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas, atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por Área em consonância com o Plano de Ações socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Educador (a) social

Desenvolve e promove, no contraturno escolar, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes por meio de situações pedagógicas relacionadas às diversas áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências na promoção da emancipação social.

Atribuições:

- Desenvolver atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas à área de conhecimento e de atuação.
- Planejar, preparar e registrar atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por Área em consonância com o Plano de Ações socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Técnico (a) Agrícola

Desenvolve e promove, no contraturno escolar, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes por meio de situações pedagógicas relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, visando o desenvolvimento integral no aspecto afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências na promoção da emancipação social.

Atribuições:

- Desenvolver atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- Planejar, preparar e registrar atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.

- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por Área em consonância com o Plano de Ações socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

ANEXO II Tabela de Pontos			
NOME:		MAT:	
FUNÇÃO:			
A – TEMPO DE SERVIÇO	Nº DE DIAS/HORAS		
TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR		
TOTAL			
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,05	
2 - Tempo de Exercício na Função		0,02	
3- Tempo de Efetivo Exercício		0,04	
B – Titulação	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 – Doutorado	9	9	
2 – Mestrado	8	8	
3 - Pós-Graduação	7	10	
4 - Licenciatura / Bacharelado	6	12	
C - Aperfeiçoamento Externo			
(20/10/2017 à 20/10/2019)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 180h *	3	6	
2 - Extensão / Especialização - 80h	2	4	
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5	3	
4 - Extensão / Especialização - 20h	1	2	
5 - Extensão / Especialização a cada 8h**	0,5	2	
Total Geral			

OBSERVAÇÕES:  
\*Cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas terão validade permanente, com contagem única sem somatória.  
\*\* A somatória é exclusiva e única para carga horária de até 8 (oito) horas

ASSINATURA

### ANEXO III ESCLARECIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DOS ITENS DA TABELA DE PONTOS (ANEXO II)

Para classificação, será considerada até a data base de 31/08/2019.

#### A - TEMPO DE SERVIÇO

1. TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO – Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário, aprendiz e prazo determinado;

2. TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO – Tempo bruto de contrato na função vigente, independentemente do número de afastamentos e licenças médicas.

a) Exclui do tempo bruto o número de dias de readaptação funcional interna a partir de 03/08/2015;

b) Exclui do tempo bruto o número de dias de exercício em função gratificada ou cargo comissionado na DECA a partir de 03/08/2015.

3. TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO – Número de horas úteis trabalhadas no período de 01/09/18 a 31/08/19.

3.1 não serão descontados: férias e os códigos de justificativa de serviço militar, comparecimento a juízo, folga abonada, serviço externo, convocação da justiça, problemas técnicos no relógio, HTPI/HTPC, substituição em cargo de comissão, esquecimento, recesso, folga TRE, horas normais e compensação de banco de horas.

#### B – TITULAÇÃO

4. Doutorado – Serão atribuídos 9 (nove) pontos aos profissionais que apresentarem título de doutor.

5. Mestrado – Serão atribuídos 8 (oito) pontos aos profissionais que apresentarem título de mestre.

6. Pós-Graduação (Lato-Sensu) – Serão atribuídos o mínimo de 7 (sete) e o máximo de 10 (dez) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

7. Licenciatura / Bacharelado – Serão atribuídos o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 12 (doze) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar.

- Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós-graduação que não foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente;

- A pontuação dos títulos não poderá ultrapassar o valor máximo definido no Anexo II;

- A validação dos certificados será realizada pela comissão do Processo de Escolha e Atribuição 2018/2019;

- Os diplomas/certificados de titulação serão aceitos em sua totalidade.

#### C – APERFEIÇOAMENTO EXTERNO

- Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 30/09/2017 a 30/09/2019, conforme número de horas e pontuação previsto no anexo II.

- A comissão será responsável pela validação dos mesmos considerando-os ou não pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.

- Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 30/09/2017 a 30/09/2019 que foram realizados fora do horário de trabalho.

ANEXO IV Quadro Síntese dos Eixos Curriculares e seus Objetivos Divisões Regionais 1 e 2	
Eixo Curricular	Objetivo Geral por Eixo Curricular
Acompanhamento Pedagógico	Oferecer e desenvolver propostas que promovam aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita; de análise e reflexão sobre a língua; números e operações; espaço e forma; grandezas e medidas; e tratamento de informações; por meio de atividades contextualizadas de forma que os conteúdos estejam vinculados ao seu uso no cotidiano.
Arte e Cultura	Conhecer e reconhecer a arte e cultura, suas técnicas, manifestações artísticas e suas diferentes linguagens como fonte de conhecimentos que contribuem, por meio da vivência, experiência e reflexão, com o desenvolvimento das habilidades de interação, percepção, cooperação e expressão e favorecem o autoconhecimento e ampliação do repertório artístico e cultural.
Comunicação e Uso de Mídias	Conhecer e apropriar-se de ferramentas comunicativas e tecnológicas utilizando-as no seu cotidiano como forma de intervir e transformar o meio em que vive por meio da comunicação efetiva em diferentes contextos sociais.
Esporte e Lazer	Desenvolver as capacidade e habilidades física, motoras, cognitivas e expressivas, por meio de atividades esportiva/desportiva dirigidas e planejadas, possibilitando o desenvolvimento corporal, afetivo, social e cognitivo.
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Oportunizar conhecimentos que promovam a transformação de hábitos e atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e a si próprio na busca da qualidade de vida, do consumo consciente e da preservação.
Promoção da Saúde e Cidadania	Ampliar, conhecer e refletir sobre conceitos que articulem Saúde e Cidadania, nas dimensões pessoais e coletivas, a fim de desenvolver atitudes e escolhas responsáveis consigo e com seu coletivo quanto às questões físicas, biológicas, afetivas, sociais e Culturais.

ANEXO V Quadro Síntese dos Eixos Curriculares das Divisões Regionais 1 e 2	
EIXO CURRICULAR	HABILITADOS
Arte e Cultura	Professor II de Artes Plásticas; Educador Social de Artes, Dança, Música e Teatro; Professor I.
Comunicação e Uso de Mídias	Educador Social de Publicidade, Comunicação e Informática; Educomunicador; Professor I.
Acompanhamento Pedagógico	Professor I.
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Técnico Agrícola/Educador Social Ambiental; Professor I.
Promoção da Saúde e Cidadania	Professor I.
Esporte e Lazer	Professor II de Educação Física
Robótica de Reciclável	Profissionais formados e certificados na formação "Robótica de Reciclável" promovida pela Fundhas em 2019.

Quadro Síntese dos Eixos/ Componentes Curriculares da Divisão de Empregabilidade		
EIXO TECNOLÓGICO	CURSOS/COMPONENTES TRANSVERSAIS	HABILITADOS
Gestão e Negócios	Assistente Administrativo, Assistente de Recursos Humanos, Empreendedorismo, Almoxarifado, Educação Financeira entre outros.	Educador Social de Administração
Itinerário Formativo DE - FASE 1	Desenvolvimento Pessoal	Educador social de Administração e educadores de outra área/eixo que possuam capacitação para este componente nos momentos de HTPC por assumirem turmas nos semestres anteriores.
Itinerário Formativo DE - FASE 2	Desenvolvimento Profissional	Educador social de Administração e educadores de outra área/eixo que possuam capacitação para este componente nos momentos de HTPC por assumirem turmas nos semestres anteriores.
Desenvolvimento Educacional e Social	Educação Física Aplicada para Fase 1 e 2 Itinerário Formativo	Educador social de Educação Física.
Informação e Comunicação	Informática Aplicada/Eu .com 1 e 2 Programador Web	Educador Social de Informática
Produção Cultural e Design	Fotógrafo	Educador Social de Comunicação
Controle e Processos Industriais	Eletricista de Automóveis, Instalador de Acessórios Automotivos entre outros.	Educador Social de Auto-Elétrica e/ou Educador Social de Eletricidade com formação em Auto-Elétrica.
	Automação Residencial - Curso Livre	Educador Social de Eletricidade
	Instalador Predial de Baixa Tensão	Educador Social de Elétrica Predial
Infraestrutura	Mecânico de Motor Ciclo Otto	Educador Social de Mecânica
Produção Alimentícia	Cadista para Construção Civil	Educador Social de Construção Civil
	Auxiliar de Padeiro, Pizzaiolo (curso livre), Confeiteiro entre outros	Educador Social de Panificação e Confeitaria ou Educador Social de Cozinha Didática

Turismo, Hospitalidade e Lazer	Recepcionista de Eventos com montagem de Coffee Break, Cumim entre outros	Educador Social de Turismo e Hotelaria
Ambiente e Saúde	Cabeleireiro - Curso Livre, Barbeiro, Maquiador entre outros	Educador Social de Salão de Beleza
Desenvolvimento Educacional e Social	Inglês Básico	Educador de Língua Inglesa
	Componente Transversal de Português: Português aplicado para formação de iniciação profissional	Professor de Português (P2)
	Componente Transversal de Matemática: Matemática aplicada para formação de iniciação profissional	Professor de Matemática (P2)
	Componente Transversal de Português: Português aplicado para formação de iniciação profissional	Professor I (P1)
	Componente transversal de Atendimento ao Cliente	Educador Social de Telemarketing

PORTARIA 088/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo para a Comissão responsável pelo Processo de Escolha e Atribuição de aulas/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades, para Professores I e II, Educadores Sociais e Técnicos Agrícolas da Fundhas:

PRESIDENTE: Ruth Fernandes Zorneta

VICE-PRESIDENTE: Suzana Miya Kisen

#### MEMBROS:

Divisão Regional 1:

Graziela Sanches de Oliveira (Unidade Jorge Alegre)

Vanderléia Aparecida Gonçalves (Unidade Eugênio de Melo)

Divisão Regional 2:

Luciana Leite (Unidade Arnaldo Nascimento)

Rosa Maria Campos Bruni (Unidade Embraer)

Divisão Empregabilidade:

Sandra Tursi (UPPI)

Selma Cristina Antunes dos Santos (UPEM/UPNorte)

#### Gestores:

Camila Lopes Bento (Unidade Leste)

Élcio Antônio de Carvalho Junior (UPEM)

Ronaldo de Oliveira (Unidade D. Bosco Criança)

#### DPST:

Andrea Cristina Constâncio

Clarissa Machado Vignolo

Luciana Jammel

Tatiana Cleber de Oliveira

Equipe Técnica DE:

Claudia Aparecida de Souza da Silva de Paula

Flávia Dornelas Gomides Menezes

#### DRH:

Sandra Lúcia Delfim

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data e revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Odilson Gomes Braz Junior Paula Ramos Maciel

Diretor Administrativo Financeiro Assessora Jurídica Chefe Interina

no exercício da Diretoria da Presidência

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2018

DATA: 25/09/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA NIPCABLE DO BRÁSIL TELECOM LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 10/10/2019 A 10/12/2019)

VALOR: R\$ 1.600,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 205/2018

São José dos Campos, 1º de outubro de 2019.

Odilson Gomes Braz Junior – Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

VALOR	R\$3.000,00
VIGÊNCIA	27/09/19 A 01/11/19
CELEBRADO EM	27/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1216/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1605/2019
CONTRATADO	NATHALI BARBARA QUIRINO SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1824 DISPENSA 716/2019
OBJETO	AMBIENTAÇÃO E PREPARO DAS ATIVIDADES DO VI SATSANG DE PRIMAVERA E A SEMANA DE CULTURA E PAZ
VALOR	R\$ 8.400,00
VIGÊNCIA	27/09/2019
CELEBRADO EM	25/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1221/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1608/2019
CONTRATADO	PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1825 DISPENSA 717/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO TEATRAL “O HOMEM QUE QUERIA SER UM VILLAGE PEOPLE” NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA.
VALOR	R\$4.000,00
VIGÊNCIA	27/09/2019
CELEBRADO EM	27/09/2019
AUTORIZAÇÕES DE USO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1190/SG/2019
AUTORIZADO(A)	JOSIANE PEREIRA DOS REIS
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	087/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “AO VIVO – PORQUE A VIDA É AGORA”, DIA 26/10/2019.
VALOR	10% DA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R\$1.500,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	11/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1057/SG/2019
AUTORIZADO(A)	REGINA HELENA DELL ÁQUILA JORGE
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	081/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO O SONHO DE ANITA, DIAS 16 E 17/12/2019
VALOR	10% DA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R\$1.500,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	13/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1116/SG/2019
AUTORIZADO(A)	PRISCILA MOREIRA MOTA - ME
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	084/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO O DEKIRU DIA 21/12/2019
VALOR	15% DA BILHETERIA OU A TAXA MÍNIMA DE R\$1.500,00, AMBOS POR SESSÃO, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.
CELEBRADO EM	27/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	865/SG/2019 - CANCELADO
AUTORIZADO(A)	PMSJCAMPOS - SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº	056/2019
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO INSPIRANDO SÁ JOSÉ, DIAS 17 E 18/09/2019
CELEBRADO EM	22/07/2019

CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 011/FCCR/2018 - CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - 7ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS pelo período de 01.10.2019 a 31.10.2019, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2018, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br). Mantém-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2019. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 093/P/2019

De 27 de setembro de 2019

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 230.000,00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a”, inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),

## Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1244/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1613/2019
CONTRATADO	ANA MARIA PIRES DE CARVALHO (MEI)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1826 DISPENSA 724/2019
OBJETO	WORKSHOP DE CULTURA POPULAR – RITMOS TRADICIONAIS NO CENTRO CULTURAL CLEMENTE GOMES.

De: Ficha 19 -3.3.90.37.13 – Locação de Mão de Obra  
Para: Ficha 07 - 3.3.90.39.13 – Serviços Prestados PJ  
São José dos Campos, 27 de setembro de 2019.  
Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 094/P/2019

De 1º de outubro de 2019

Designa Washington Benigno de Freitas para responder, interinamente, pela Diretoria da Presidência – férias funcionais.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Washington Benigno de Freitas – matrícula 27606 - Diretor de Cultura e Patrimônio, para responder, interinamente, pela Diretoria da Presidência, no período de 07 a 26 de outubro de 2019, em função de férias funcionais do Diretor Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de outubro de 2019.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1488/PP011/FCCR/2019

DATA: 05/08/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E Cineshop Com. Prod. e Locação de Equip. P/ Artes Cênicas Ltda Epp

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO DE LINÓLEO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO,

VIGÊNCIA: 05/08/2019 a 04/09/2019

VALOR: R\$35.997,10

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/EDIT011/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 708/SG/2019

CONTRATO Nº 1724/PP014/FCCR/2019

DATA: 16/09/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E Paulo Rogério do Amaral MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS

VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 15/09/2020

VALOR: R\$ 102.000,000

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº014/EDIT014/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/SG/2019

CONTRATO Nº 1825/CDAF2531/FCCR/2019

DATA: 25/09/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO ANUAL DE RECORTES ELETRÔNICOS EM DIÁRIOS OFICIAIS PELO PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VIGÊNCIA: 26/09/2019 a 25/09/2020

VALOR: R\$ 1.310,00

MODALIDADE: DISPENSA (ART. 24 – Anexo II)

PROCESSO: 1825/2019

ADITAMENTOS

2º TERMO AO CONTRATO Nº016/CV003/FCCR/2018 (convalidação)

DATA: 31/08/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E HOTEL DAN IN SÃO JOSÉ LTDA

OBJETO: Altera-se o prazo contratual, PRORROGANDO pelo período de quatro meses, passando a vigor de 31/08/2019 a 28/02/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seus incisos e suas alterações. Altera-se o valor total com acréscimo de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), que corresponde a 24% (vinte e quatro por cento) do valor total contratado, passando o valor total para R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

1º TERMO AO CONTRATO Nº 013/2018 - PP005/EDIT005/FCCR/2018

DATA: 18/09/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E OFFICE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP

OBJETO: Altera-se os valores unitários por página impressa com aplicação do IGPM/FGV após interregno de 12 meses da apresentação da proposta (25/05/2018 a 24/05/2019) passando a coluna de Preço Unitário da Planilha B do Anexo I vigor com os seguintes valores: Impressão Monocromática A4 – valor alterado de 0,1021 para 0,1109; Policromática A4 – valor alterado de 084 para R\$0,9127, Monocromática A3 – valor alterado de 0,22 para 0,2390; Policromática A3 – valor alterado de 1,64 para 1,7819.

## IPSM

PORTARIA Nº 0329/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 122/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANGELA HIROMI KAMOGARI BALDAN, matrícula nº 30.507-2, no cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0330/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 525/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA SILVIA DO AMARAL PATRICIO, matrícula nº 30.147-6, no cargo de DENTISTA 20 HORAS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0331/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 774/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JANNE APARECIDA QUIRINO RODRIGUES, matrícula nº 27.324-3, no cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0332/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 911/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NEUSA DE FARIA SANTOS, matrícula nº 25.535-0, no cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0333/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 466/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUIZA HELENA MIQUILINI MENDES, matrícula nº 29.104-7, no cargo de MÉDICO 24 HORAS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0334/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 725/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal FULVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.256-1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0335/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 879/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, matrícula nº 25.430-3, no cargo de DENTISTA 20 HORAS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

PORTARIA Nº 0336/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 904/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PAULO ROBERTO DA CRUZ, matrícula nº 15.487-2, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0337/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 828/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VALDEMIR DIVINO DA SILVA, matrícula nº 23.645-3, no cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0338/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 740/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MAGNA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.906-4, no cargo de SECRETÁRIA JÚNIOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0339/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 346/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELOIZA HELENA MEDEIROS FERREIRA, matrícula nº 29.941-2, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0340/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 857/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELOISA ROSELÂNDIA GREGÓRIO DA CRUZ, matrícula nº 21.261-9, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0341/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 940/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILMAR LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.436-2, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0342/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 751/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE DIMAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.153-1, no cargo de MARTELETEIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0343/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 799/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal WALDIR MARCONDES, matrícula nº 25.799-0, no cargo de BARRACHEIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0344/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 665/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PAULO DONIZETI DE ALMEIDA, matrícula nº 20.283-4, no cargo de ELETRICISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0345/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 693/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 20.164-1, no cargo de VIGILANTE, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0346/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 806/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIRLENE APARECIDA SALES SANTOS matrícula nº 27.898-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0347/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 847/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RITA DE CASSIA DAVI SAPUCAHY matrícula nº 29.725-8, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0348/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 518/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA LÚCIA LOBO matrícula nº 22.054-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0349/IPSM/19

De 18 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 784/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA REGINA GUIMARÃES matrícula nº 25.404-4, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2019.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti  
Superintendente Interina

## PORTARIA Nº 0350/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, I, E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 1º, inciso I, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 6/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LUÍS ANTONIO DE SOUZA - matrícula nº 30.211-1, no cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/10/2019, com Proventos Proporcionais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0351/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 486/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JERÔNIMO FERNANDO TEIXEIRA, matrícula nº 20.522-1 à beneficiária REGINA DE SOUZA TEIXEIRA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 06/04/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0352/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1170/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOÃO ALVES DA SILVA, matrícula nº 12.042-0 à beneficiária DICIÚLA DE PAULA DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 17/07/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0353/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 842/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ VITOR LORENA, matrícula nº 17.439-3 à beneficiária MARIA JOSE LORENA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 28/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0354/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 817/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidora pública municipal MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 9294-0 ao beneficiário ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 30/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0355/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 946/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ANTONIO MAURICIO VENEZIANI, matrícula nº 9820-4 à beneficiária MARIA JULIA ALMEIDA VENEZIANI, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 19/06/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0356/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 558/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidora pública municipal REGINA VIEIRA ROCHA SANTOS, matrícula nº 49.644-7 ao beneficiário JOSÉ CARLOS GUEDES DOS SANTOS, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 12/04/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0357/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 836/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal REGINA CELIA LUZ, matrícula nº 230, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, de provimento efetivo, da CÂMARA MUNICIPAL a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0358/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 214/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal AURORA ELIETE RIBEIRO LEITE, matrícula nº 25.722-1, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0359/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 745/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA VIEIRA DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 28.978-6, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0360/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 990/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIMONE GARCIA DE TOLEDO BUENO FERNANDES, matrícula nº 21.938-9, no cargo de NUTRICIONISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0361/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 1010/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ÂNGELA VENÂNCIO DINIZ PEROTTI, matrícula nº 20.783-6, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0362/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 775/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SEBASTIÃO JANSEN DE FARIA, matrícula nº 08.191-3, no cargo de AGENTE FISCAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0363/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 938/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SERGIO BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 07.901-3, no cargo de AGENTE FISCAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0364/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 947/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARLENE APARECIDA CANDIDO, matrícula nº 22.965-1, no cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0365/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 503/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELIANE MONTEIRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula nº 27.897-0, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0366/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 600/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal KATIA MARIA SOMAIO KATO, matrícula nº 29.323-6, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0367/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 724/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal VALMA BARBOZA NATIVIDADE, matrícula nº 28.172-6, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0368/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 597/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLÁUDIA DO NASCIMENTO SIMÕES, matrícula nº 23.063-3, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0369/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III,

"a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 1º, III, "a" da C.F/88, art. 1º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 700/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MAGALI RAMOS FERREIRA matrícula nº 48.649-2, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/10/2019, com proventos integrais pela média de contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0370/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art.40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 910/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VANDERLAN DA SILVA, matrícula nº 30.359-2, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/10/2019, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0371/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, I, E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 1º, inciso I, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 276/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal VANDA MARIA DA SILVA - matrícula nº 28.505-5, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/10/2019, com Proventos Proporcionais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0372/IPSM/19

De 23 de setembro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1026/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidora pública municipal ARLETE PINHEIRO MELO, matrícula nº 800.332 ao beneficiário VALTER NASCIMENTO MELO, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 07/07/2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## PORTARIA Nº 0373/IPSM/19

De 01 de outubro de 2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal-IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 da Lei n. 4.220/92 e pelo inciso XVI do artigo 23 do próprio Regimento Interno, RESOLVE:

I - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Controle Interno, sob a coordenação do primeiro:

Matheus Camargo de Faria;

Cleonice Aparecida Maia;

Letícia Justino do Nascimento;

Ana Carolina Belli Vieira;

Carla Damasceno Ramos

II – Revogada a Portaria nº. 0049/IPSM/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

## RATIFICO

Torna-se público o do RATIFICO pelo Superintendente IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 723/IPSM/2019, que versa sobre a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção pluvial", na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, de acordo com o inciso II, do art.24 da Lei Federal 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 723/IPSM/2019.

SUPPORTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Prev. do Servidor Municipal e Fernanda Naiara Camargo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção pluvial na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.16.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.963,35

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

Registre-se e Publique-se

São José dos Campos, 01 de Outubro de 2019.

## RATIFICO

Torna-se público o do RATIFICO pelo Superintendente IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 319/IPSM/2019, que versa sobre a renovação de "Contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais, sendo 04 (quatro) monocromáticas com tecnologia led e 02 (duas) coloridas com tecnologia laser", destinadas ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, de acordo com o inciso II, do art.24 da Lei Federal 8666/93.

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 319/IPSM/2019.

SUPORTE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Prev. do Servidor Municipal e Office Vale Sistemas de Impressão Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais, sendo 04 (quatro) monocromáticas com tecnologia led e 02 (duas) coloridas com tecnologia laser, destinadas ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.83.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.760,00

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

Registre-se e Publique-se

São José dos Campos, 01 de Outubro de 2019.

**RATIFICO**

Torna-se público o do RATIFICO pelo Superintendente IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 626/IPSM/2019, que versa sobre a renovação de “Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet Banda Larga e Link Dedicado”, destinadas ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, de acordo com o inciso II, do art.24 da Lei Federal 8666/93.

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 626/IPSM/2019.

SUPORTE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Prev. do Servidor Municipal e Telefônica Brasil S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet Banda Larga e Link Dedicado para uso do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.151,32

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

Registre-se e Publique-se

São José dos Campos, 01 de Outubro de 2019.

# Outros

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio do processo administrativo ocorrido e devidamente apurados e regularizados através do processo 117795/2019.

**PROCESSO EXTRAVIADO**

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
48605	1995	JURÍDICA	DONIZETE DE SOUZA	187 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS

**RESOLUÇÃO 174/2019**

**Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 6428/2003 o Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São José dos Campos para o mandato de 2020 a 2024, no uso de suas atribuições, delibera sobre:**

ATOS PREPARATÓRIOS, A RECEPÇÃO DE VOTOS, A TOTALIZAÇÃO E AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MESÁRIOS E COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

**Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José dos Campos, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. No dia da eleição serão utilizadas 126 (cento e vinte e seis) urnas eletrônicas (109 para uso imediato e o restante de contingência), inseminada com os programas de votação pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1º. A Justiça Eleitoral dará o suporte técnico ao funcionamento e manuseio das urnas em todos os locais de votação desde o início da votação até o encerramento do pleito.

§2º. Os recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Municipalidade.

§3º. As urnas serão instaladas, exclusivamente nos locais previamente designados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. Podem votar pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do município de São José dos Campos.

Art.4º - Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.

§1º. Terão preferência para votar, os Candidatos, os Mesários, os Promotores de Justiça, os Policiais Militares em serviço, os Eleitores maiores de 60 anos, os Enfermos, os Eleitores com Deficiência ou mobilidade reduzida e as Mulheres Grávidas e Lactantes.

§2º. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de título de eleitor e documento com foto.

§3º. Na cabine de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos com os mesários enquanto o eleitor estiver votando.

§4º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§5º. Caberá ao coordenador da escola comprovar a necessidade que o eleitor com deficiência seja auxiliado por terceiros para votar e autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabine, podendo esta, inclusive, digitar o número do candidato preferido. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

§6º. Não pode auxiliar o eleitor com deficiência: candidato, pessoa diretamente ligada a candidato, fiscal, membro da Comissão Eleitoral ou estar trabalhando no dia da eleição.

§7º. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 5º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no site do CMDCA e em locais públicos.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do local (escola) definido previamente pela Comissão Eleitoral e o TRE. Anexo I

Art. 6º. As urnas eletrônicas serão transportadas aos locais de votação no dia anterior a eleição, após comprovação de seu funcionamento pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Na hipótese de ser constatado problema em qualquer urna durante a votação, a Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais e representantes do Ministério Público, poderá determinar ao Técnico da Justiça Eleitoral a substituição por outra de contingência. A substituição da urna eletrônica deverá ser consignada em ata

§ 3º. Sendo constatado pelo Técnico da Justiça a impossibilidade de funcionamento da urna de contingência, a Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais e representantes do Ministério Público, autorizará o uso de cédulas confeccionadas e assinadas previamente pela Comissão Eleitoral CMDCA. A substituição da urna eletrônica pela cédula deverá ser consignada em ata.

§ 4º. Ao encerrar a votação as Mídias e Boletim de Urna (BU) bem como a ata de cada sessão eleitoral, deverá ser acondicionada em envelope lacrado e assinado pela Comissão Eleitoral, Ministério Público, Candidatos e Fiscais presentes.

§ 5º. A ata referida nos §2º e §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes no desligamento da urna;

§ 6º. Caberá a Comissão Eleitoral lavrar a ata geral do local de votação. A ata deverá conter informações gerais sobre o processo de eleição e ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades no local;

II – número de eleitores votantes;

III – Ocorrências durante o processo de votação;

IV – Número de Urnas substituídas bem como o uso de cédulas.

V – Nome do Eleitor, sala de Votação que foi autorizado à assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência.

VI – Informações que a Comissão Eleitoral julgar necessárias;

§ 7º. A cópia da ata de cada local de votação será encaminhada ao Ministério Público, mantendo-se a original arquivada na Sede do CMDCA.

**Capítulo II****DA VOTAÇÃO**

Art. 7º. A eleição é realizada pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, apenas o eleitor, comissão eleitoral e representante do Ministério Público, além dos mesários.

§ 2º. Qualquer pessoa que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos será convidado pela Comissão Eleitoral a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 8º. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Sala de Votação e antes de adentrar, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu título de Eleitor e documento de identificação com foto;

III – ao ter o nome localizado no cadastro de eleitores da urna e após assinar ou impressão digital o caderno de votação será instruído a registrar seu voto, através da digitação do número do seu candidato na urna eletrônica;

Art. 9º. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues à Comissão Eleitoral.

**Capítulo IV****DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 10º. Em preparação aos trabalhos da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais, e horário de início e término votação;

V – receber as denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a seleção e capacitação dos mesários e demais pessoas designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, para garantir a segurança das urnas, dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos;

VIII - o transporte seguro das urnas eletrônicas até os locais de votação bem como dos Boletins das Urnas e Mídias onde ocorrerá a apuração dos votos;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante da Justiça Eleitoral, para que possam acompanhar a votação e realizar o trabalho e diligências necessárias ao pleito;

XI - a confecção de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, comissão eleitoral além de outros cidadãos que atuarão em caráter oficial, na eleição, assim como dos fiscais indicados pelos candidatos;

XII - a designação de servidores e voluntários cadastrados previamente para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes da Justiça Eleitoral, Mesários, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral providenciará para cada sessão de votação o seguinte material:

I – urna eletrônica e cabine de votação;

II – Urna de lona

III - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, para ser disponibilizado nas salas de votação;

IV - cadernos de votação dos eleitores de cada sessão de votação;

V - ata de cada sessão de votação, conforme modelo padronizado pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, para coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - canetas esferográficas nas cores azul ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos às sessões de votação;

Art. 12º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13º. No dia da Eleição, compete à Comissão Eleitoral;

I – ser o coordenador da eleição, do local de votação bem como organizar o fluxo de entrada e saída dos eleitores, manter a ordem, fiscalizar o trabalho dos mesários.

II- estar presente no local de votação desde a abertura até o encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Coordenador da Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

III- comparecer no local de votação as 07horas para recebimento de sua equipe de trabalho bem como organizar o local para a votação;

IV- Ser o único interlocutor com o Ministério Público, Técnicos do Tribunal Regional Eleitoral e Imprensa;

V- Com o auxílio da equipe de apoio:

- afixar as listas dos candidatos próximas as cabine de votação;

- providenciar todo o material necessário às salas de votação (caneta, almofada com tinta para os que não puderem assinar, caderno de eleitores, relação com o nome e número dos candidatos para todas as salas de votação);

- receber e organizar o horário de lanche de sua equipe de trabalho.

VI- resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

VII - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

VIII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

IX - declarar encerrada a votação às 17 horas;

X- lavar a ata do local de votação, que deverá ser assinada pelos conselheiros do CMDCA, fiscais, candidatos presentes e representantes do Ministério Público;

XI- recolher o material utilizado e de posse dos Boletins de Urnas - BUs e Mídias de seu local de votação, dirigir ao local da apuração dos votos e entregar todo o material utilizado assim como envelope lacrado contendo BUs e Mídias ao Coordenador do CMDCA.

Art. 14. Compete a Equipe de Apoio auxiliar a Comissão Eleitoral em todas as tarefas que for designada.

Capítulo VI

#### DAS SALAS DE VOTAÇÃO

Art. 15. Cada Sala de Votação corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 16. Constituirão as Mesas Receptoras de votos, 03 pessoas nomeadas pela Comissão Eleitoral como Mesários, sendo um designado como presidente da sala.

§ 1º. É facultada à Comissão Eleitoral a redução do número de membros das Mesas Receptoras para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º. Não poderão ser nomeados como Mesários:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. O eleitor deverá apresentar-se à sala de votação com o título de eleitor e a carteira de identificação com foto.

§ 2º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, os Mesários poderão questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor.

§ 3º. Sendo constatado falsidade ideológica, a Comissão Eleitoral deverá ser acionada e com o respaldo do ministério Público oficializar a impugnação do eleitor por falsidade ideológica e registrar em ata.

§ 4º. Pedido de impugnação da identidade do eleitor poderá ser formulado por mesários, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor. Deverá ser apresentado por escrito antes de o eleitor ser admitido a votar, devendo constar em ata;

Art. 17. Fica assegurado o sigilo do voto mediante o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

Art. 18. Compete aos Mesários:

I - verificar a urna eletrônica e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Eleitoral para as providências cabíveis;

II - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o processo de votação;

III - identificar o eleitor no caderno de votação, colher a assinatura e autorizar o registro do voto bem como entregar documento de identificação.

IV - elaborar a ata da eleição de sua sala de votação, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

V- recolher todo o material de votação e entregá-lo à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, logo após o encerramento da eleição.

Capítulo VII

#### DA APURAÇÃO

Art. 19. A apuração dos votos iniciará às 19h num local único (Casa do Idoso Centro), designado previamente pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. A apuração será feita por meio da somatória dos votos constantes dos candidatos no BU (Boletim de Urna) impresso de cada urna eleitoral.

§ 2º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput assim como candidatos e seus fiscais credenciados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 3º. Na Apuração a Comissão Eleitoral procederá da seguinte forma:

I – A Coordenação da Comissão Eleitoral receberá os documentos da votação (envelope pardo de cada urna por local de votação), examinando sua idoneidade e regularidade;

II – Na presença do Ministério Público, candidatos ou fiscais cadastrados para este fim procederá à abertura dos mesmos e autorizará o início da somatória dos votos.

III- As informações serão gravadas em mídia específica com os dados da votação por sessão eleitoral e também da somatória de todos os locais de votação.

Art. 20. Finalizando a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral receberá o resultado com a totalização dos votos por candidato, registrará o resultado em ata que será assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais dos candidatos e Ministério Público.

Art. 21. O resultado da eleição com o total de votos recebido por todos os candidatos, em todos os locais de votação será divulgado aos presentes através do Telão e, posteriormente será publicado nos órgãos oficiais.

Art. 22. Os pedidos de recurso e ou impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou em face de propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo definido no Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São José dos Campos para o mandato de 2020-2024.

Art. 23. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 24. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos, todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 26. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 175/2019

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03 com suas modificações, em reunião ordinária de 01/10/2019, aprova a presente Resolução.

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Dr. Marco César Vasconcelos e Souza, nos autos do Processo nº 1032228-02.2018.8.26.0577, em que sentença o município de São José dos Campos a instalação do terceiro Conselho Tutelar, torna público que na eleição de 06/10/2019, serão considerados eleitos os 15 (quinze) primeiros candidatos conforme ordem decrescente de votos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2019.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Extrato da Autorização de Fornecimento 8631/2019. Prefeitura de São José dos Campos através do Contrato de Repasse 1046454-13/853163/2017, relativo ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento Social tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 8631/2019. Empresa Contratada: V3 Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eirelli, para aquisição de um Veículo Utilitário, Zero Km, Ano 2019, Modelo Pick-Up, Cabine Dupla, Motor Flex, Potência Mínima 163 CV, Tração 4x2, Capacidade de Carga Acima de 900KG, Ar condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidros e Travas Elétricas, Branca, 5 lugares. Valor de R\$ 111.200,00 (Cento e onze mil e duzentos reais). Emitida em 03/07/2019.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Extrato da Autorização de Fornecimento 8387/2019. Prefeitura de São José dos Campos através do Contrato de Repasse 1046454-13/853163/2017, relativo ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento Social tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 8387/2019. Empresa Contratada: Athomoz Com De Produtos Eletrônicos Eireli para aquisição de um fogão de 5 bocas em aço inox a gás, bivolt, acendimento automático, sendo queimadores com potência dos 4 semi-rápidos e 2 rápidos, com botões removíveis, luz de forno, forno autolimpe com prateleiras e ajuste de altura. Valor de R\$ 1.160,00 (mil e cento e sessenta reais). Emitida em 28/06/2019.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Extrato da Autorização de Fornecimento 8401/2019. Prefeitura de São José dos Campos através do Contrato de Repasse 1046454-13/853163/2017, relativo ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento Social tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 8401/2019. Empresa Contratada: Temperclima Refrigeração Eireli para aquisição de uma geladeira frost free duplex inox 340 litros, bivolt ou superior, prateleiras que podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura ou superior, controle de temperatura externo, frost free, controle automático de temperatura, freezer de 80L ou superior, material da porta Evox. Valor de R\$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). Emitida em 28/06/2019.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Extrato da Autorização de Fornecimento 7756/2019. Prefeitura de São José dos Campos através do Contrato de Repasse 1046454-13/853163/2017, relativo ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento Social tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 7756/2019. Empresa Contratada: CT Araujo Móveis de mesa em aço inox, sem rodízios – medidas aproximadas de 120 x 70 x 85 cm (qtde:2) e mesa de inox medindo 2 X 0,7 X 0,9 metros (qtde:2). Valor de R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). Emitida em 12/06/2019.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DESPACHOS****PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Serviço de Vacinação

Processo: 43916/2016

CEVS: 354990401-863-000006-1-2

Data de Validade: 08/08/2020

Razão Social: Pró Infância SJC Hosp. e Pronto Socorro Pediátrico Ltda

CNPJ/CPF: 46.641.106/0001-75

Responsável Legal: Carlos Renê Sousa Silva

Responsável Técnico: Pedro Luiz de Brito

Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Consultório Isolado

Processo: 63117/2017

CEVS: 354990401-863-000386-1-0

Data de Validade: 13/08/2020

Razão Social: Aires Cunha Leite

CNPJ/CPF: 502.534.927-34

Responsável Legal: Aires Cunha Leite

Responsável Técnico: Aires Cunha Leite

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1433 – Jardim Maringá

São José dos Campos – SP

Processo: 82895/2019

CEVS: 354990401-863-002249-1-0

Data de Validade: 25/07/2020

Razão Social: Francir Veneziani Silva

CNPJ/CPF: 019.377.638-38

Responsável Legal: Francir Veneziani Silva

Responsável Técnico: Francir Veneziani Silva

Endereço: Avenida São João, 410 – Sala 42 – Jardim Esplanada

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Consultório Isolado

Processo: 79190/2017

CEVS: 354990401-863-000837-1-2

Data de Validade: 13/08/2020

Razão Social: Vania Regina da Silva

CNPJ/CPF: 064.340.418-02

Responsável Legal: Vania Regina da Silva

Responsável Técnico: Vania Regina da Silva

Endereço: Rua Major Francisco de Paula Elias, 464 – Sala 01 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

Processo: 20715/2016

CEVS: 354990401-863-002945-1-9

Data de Validade: 13/08/2020

Razão Social: E. F. de Carvalho Clínica de Oftalmologia Eireli ME

CNPJ/CPF: 22.443.851/0001-41

Responsável Legal: Edilson Ferreira de Carvalho

Responsável Técnico: Edilson Ferreira de Carvalho

Endereço: Rua Major Francisco de Paula Elias, 248 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

Processo: 141641/2016

CEVS: 354990401-863-003100-1-8

Data de Validade: 13/08/2020

Razão Social: Ricardo Barrucho dos Santos

CNPJ/CPF: 305.160.647-20

Responsável Legal: Ricardo Barrucho dos Santos

Responsável Técnico: Ricardo Barrucho dos Santos

Endereço: Avenida Nove de Julho, 520 – Sala 14 – Jardim Apolo

São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I

Processo: 31119/2017

CEVS: 354990401-863-002299-1-1

Data de Validade: 13/08/2020

Razão Social: Johnson &amp; Johnson Industrial Ltda

CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14

Responsável Legal: Luiz Infante

Responsável Técnico: Luiz Infante

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n Km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Hospital Especializado

Processo: 18146/2016

CEVS: 354990401-861-000458-1-0

Data de Validade: 16/08/2020

Razão Social: Hospital Orto Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda

CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06

Responsável Legal: Luiz Fratari Junior

Responsável Técnico: Elvio Garcia Ribeiro

Responsável Técnico Substituto: Celio Vaz de Lima Filho

Endereço: Avenida Nove de Julho, 1017 – Vila Icarai

São José dos Campos – SP

Hospital Geral

Processo: 66977/2018

CEVS: 354990401-861-000013-1-7

Data de Validade: 18/07/2020

Razão Social: Pró Infância SJC Hosp. e Pronto Socorro Pediátrico Ltda

CNPJ/CPF: 46.641.106/0001-75

Responsável Legal: Carlos Renê Souza Silva

Responsável Técnico: Pedro Luiz de Brito

Responsável Técnico Substituto: Munesigue Arisawa

Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862 – Vila Sanches

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 18146/2016

CEVS: 354990401-861-000459-1-8

Data de Validade: 16/08/2020

Raios X Médico de 100 mA a 500 mA, 0395/1002, Omega 150T, 100 KV / 150 mA

Razão Social: Hospital Orto Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda

CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06

Responsável Legal: Luiz Fratari Junior

Responsável Técnico: Elvio Garcia Ribeiro

Responsável Técnico Substituto: Celio Vaz de Lima Filho

Endereço: Avenida Nove de Julho, 1017 – Vila Icarai

São José dos Campos – SP

Processo: 18146/2016

CEVS: 354990401-861-000461-1-6

Data de Validade: 16/08/2020

Raios X Médico de 100 mA a 500 mA, 286581, Politécnica – Cometi, 100 KV / 500 mA

Razão Social: Hospital Orto Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda

CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06

Responsável Legal: Luiz Fratari Junior

Responsável Técnico: Elvio Garcia Ribeiro

Responsável Técnico Substituto: Celio Vaz de Lima Filho

Endereço: Avenida Nove de Julho, 1017 – Vila Icarai

São José dos Campos – SP

Processo: 18146/2016

CEVS: 354990401-861-000462-1-3

Data de Validade: 16/08/2020

Raios X Médico de 100 mA a 500 mA, 6126435, Shimadzu / 550T, 90 KV / 300 mA

Razão Social: Hospital Orto Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda

CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06

Responsável Legal: Luiz Fratari Junior

Responsável Técnico: Elvio Garcia Ribeiro

Responsável Técnico Substituto: Celio Vaz de Lima Filho

Endereço: Avenida Nove de Julho, 1017 – Vila Icarai

São José dos Campos – SP

Processo: 18146/2016

CEVS: 354990401-861-000464-1-8

Data de Validade: 16/08/2020

Raios X Médico com Fluoroscopia, B1S11104, Brivo OEC 850, 110 KV / 20 mA

Razão Social: Hospital Orto Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda

CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06

Responsável Legal: Luiz Fratari Junior

Responsável Técnico: Elvio Garcia Ribeiro

Responsável Técnico Substituto: Celio Vaz de Lima Filho

Endereço: Avenida Nove de Julho, 1017 – Vila Icarai

São José dos Campos – SP

Processo: 62567/2016

CEVS: 354990401-861-000453-1-4

Data de Validade: 19/08/2020

Raios X para Tomógrafo Médico, KKA1612018, Toshiba / Aquilion Prime TSX303A, 135 KV

Razão Social: Rede Dor São Luiz S. A.

CNPJ/CPF: 06.047.087/0030-73

Responsável Legal: Heraclito de Brito Gomes Junior

Responsável Técnico: Marcelo Fontalvo Martin

Responsável Técnico Substituto: João Mauricio Canavezi Indiani

Endereço: Avenida Lineu de Moura, 995 – Urbanova

São José dos Campos – SP

Processo: 43869/2016

CEVS: 354990401-864-003242-1-3

Data de Validade: 24/07/2020

Raios X Médico de mais de 500 mA, OT 1801 nº 546, Odel / Pollux 700, 125 Kvp / 700 mA

Razão Social: Pró Infância SJC Hosp. e Pronto Socorro Pediátrico Ltda

CNPJ/CPF: 46.641.106/0001-75

Responsável Legal: Carlos Renê Souza Silva

Responsável Técnico: Lidiane da Consolação Agapito

Responsável Técnico Substituto: Pedro Luiz de Brito

Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 862 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA

Serviço de Radiologia Médica

Processo: 6281/2015

CEVS: 354990401-864-003345-1-0

Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: Instituto Tomovale de Radiologia

CNPJ/CPF: 48.408.744/0003-38

Responsável Legal: Suelio Marinho de Queiroz

Responsável Técnico: Suelio Marinho de Queiroz

Responsável Técnico Substituto: Mateus Abrantes de Queiroz

Responsável Técnico Substituto: Gilberto Antonio Dumlakas

Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 41 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 93908/2019

CEVS: 354990401-864-003199-1-0

Data de Validade: 08/08/2020

Raios X Odontológico Intra-Oral, K01329, Dabi Atl / Spectro 70X, 70 KVP / 8 mA

Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP

CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07

Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira

Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva

Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

Processo: 94125/2019

CEVS: 354990401-864-003271-1-5

Data de Validade: 08/08/2020

Raios X Odontológico Intra-Oral, 4773278005, GNATUS / SOMMO, 70 KVP / 7 mA

Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP

CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07

Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira

Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira

Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva

Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana

São José dos Campos – SP

Processo: 88447/2015  
 CEVS: 354990401-864-003387-1-0 Data de Validade: 22/08/2020  
 Raios X para Mamógrafo com Estéerotaxia, 34017-W6 (INSERT) /H34017 (HOUSING), LORAD, 34 KV / 400 mA  
 Razão Social: Instituto Tomovale de Radiologia  
 CNPJ/CPF: 48.408.744/0003-38  
 Responsável Legal: Suelio Marinho de Queiroz  
 Responsável Técnico: Suelio Marinho de Queiroz  
 Responsável Técnico Substituto: Mateus Abrantes de Queiroz  
 Responsável Técnico Substituto: Gilberto Antonio Dumalakas  
 Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 41 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 4222/2015  
 CEVS: 354990401-864-003346-1-8 Data de Validade: 22/08/2020  
 Raios X Médico até 100 mA, 28407060936, Hologic / Selenia, 39 Kvp / 100 mA  
 Razão Social: Instituto Tomovale de Radiologia  
 CNPJ/CPF: 48.408.744/0003-38  
 Responsável Legal: Suelio Marinho de Queiroz  
 Responsável Técnico: Suelio Marinho de Queiroz  
 Responsável Técnico Substituto: Mateus Abrantes de Queiroz  
 Responsável Técnico Substituto: Gilberto Antonio Dumalakas  
 Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 41 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 4254/2015  
 CEVS: 354990401-864-003348-1-2 Data de Validade: 22/08/2020  
 Raios X Médico de mais de 500 mA, A7522315, Toshiba / KXO – 15E, 150 Kvp / 640 mA  
 Razão Social: Instituto Tomovale de Radiologia  
 CNPJ/CPF: 48.408.744/0003-38  
 Responsável Legal: Suelio Marinho de Queiroz  
 Responsável Técnico: Suelio Marinho de Queiroz  
 Responsável Técnico Substituto: Mateus Abrantes de Queiroz  
 Responsável Técnico Substituto: Gilberto Antonio Dumalakas  
 Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 41 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES  
 Processo: 102200/2018  
 CEVS: 354990401-851-002876-1-0 Data de Validade: 15/08/2020  
 Razão Social: Maria Augusta de Lima Tengan Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 03.699.526/0001-08  
 Responsável Legal: Maria Augusta de Lima Tengan  
 Responsável Técnico: Maria Augusta de Lima Tengan  
 Endereço: Rua Bucareste, 18 – Casa – Jardim Oswaldo Cruz  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
 Processo: 88281/2016  
 CEVS: 354990401-812-000004-1-8 Data de Validade: 09/08/2020  
 Razão Social: D.D.Tel Comercial Eireli  
 CNPJ/CPF: 51.628.774/0001-00  
 Responsável Legal: Maria Aparecida Ribeiro Batista  
 Responsável Técnico: Marcos Aurélio Ribeiro  
 Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 444 – Centro  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 61228/2017  
 CEVS: 354990401-477-000017-1-6 Data de Validade: 15/08/2020  
 Razão Social: DSI Drogaria Ltda  
 CNPJ/CPF: 60.184.751/0009-94  
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira  
 Responsável Técnico: Tulio Correa Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Adriana Robles Gomes de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Frederico M. Pires Sokabe  
 Endereço: Rua Gustavo Rico Toro, 210 – Cidade Vista Verde  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 20807/2017  
 CEVS: 354990401-477-000106-1-8 Data de Validade: 19/08/2020  
 Razão Social: M. G. dos Santos Rissi Drogaria  
 CNPJ/CPF: 59.310.979/0001-47  
 Responsável Legal: Marília Gabriela dos Santos Rissi  
 Responsável Técnico: Fernando da Silva Rissi  
 Responsável Técnico Substituto: Isabel Rocha Monteiro  
 Endereço: Avenida Eliane Maria Barbieri Soares, 692 – Cidade Morumbi  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 61676/2018  
 CEVS: 354990401-477-000677-1-7 Data de Validade: 15/08/2020  
 Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda  
 CNPJ/CPF: 21.812.204/0028-17  
 Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança  
 Responsável Técnico: Cristilei Tavares  
 Responsável Técnico Substituto: Carlos Renato Vieira Cardoso  
 Responsável Técnico Substituto: Reginaldo Gomes dos Santos  
 Endereço: Praça Doutor João Mendes, 28 – Centro  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)  
 Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Flávia Fernanda de Souza Franco  
 Responsável Técnico Substituto: Cleidiana Velasques da Silva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR)  
 Processo: 49647/2016  
 CEVS: 354990401-477-000115-1-7 Data de Validade: 31/07/2020  
 Razão Social: Claudia Cristina da Silva SJCampos  
 CNPJ/CPF: 04.453.660/0001-89  
 Responsável Legal: Claudia Cristina da Silva  
 Responsável Técnico: Thamires da Silva Almeida  
 Endereço: Rua Aldemo Veneziani, 327 – Alto da Ponte  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)  
 Processo: 97296/2017  
 CEVS: 354990401-477-000658-1-1 Data de Validade: 15/08/2020  
 Razão Social: Farmazeli Drogaria e Perfumaria – Eireli  
 CNPJ/CPF: 28.580.772/0001-69  
 Responsável Legal: Gisele Penha Tosti Mantovani  
 Responsável Técnico: Gisele Penha Tosti Mantovani  
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5768 – Jardim Portugal  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)  
 Processo: 56464/2017  
 CEVS: 354990401-464-000159-1-1 Data de Validade: 12/08/2020  
 Razão Social: Uniodonto de São José dos Campos – Coop Trabalho Odontológico  
 CNPJ/CPF: 73.162.760/0001-79  
 Responsável Legal: Sergio Brito  
 Responsável Técnico: Sergio Brito  
 Responsável Técnico Substituto: Edmilson Urizzi  
 Endereço: Praça Presidente Kennedy, 24 – 3º andar – Centro  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)  
 Processo: 39512/2018  
 CEVS: 354990401-464-000163-1-4 Data de Validade: 12/08/2020  
 Razão Social: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda  
 CNPJ/CPF: 29.196.670/0001-07  
 Responsável Legal: Rodrigo de Febo  
 Responsável Técnico: Marcelo Ferreira Batista  
 Endereço: Rua Avião Paulistinha, 198 – Jardim Souto  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR E TRANSPORTAR: MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE)  
 Processo: 2702/2017  
 CEVS: 354990401-464-000094-1-5 Data de Validade: 23/08/2020  
 Razão Social: R. Gonçalves Suprimentos Médicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 05.389.365/0001-73  
 Responsável Legal: Adilson Magri  
 Responsável Técnico: Maria Dolores Carmona Rosa Gonçalves  
 Endereço: Rua Romualdo Davoli, 65 – Eldorado  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR  
 Processo: 39516/2018  
 CEVS: 354990401-464-000162-1-7 Data de Validade: 12/08/2020  
 Razão Social: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda  
 CNPJ/CPF: 29.196.670/0001-07  
 Responsável Legal: Rodrigo de Febo  
 Responsável Técnico: Marcelo Ferreira Batista  
 Endereço: Rua Avião Paulistinha, 198 – Jardim Souto  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE  
 Processo: 64331-6/07  
 CEVS: 354990401-872-000001-1-6 Data de Validade: 12/08/2020  
 Razão Social: Desafio Jovem Ebenezzer  
 CNPJ/CPF: 50.456.870/0004-90  
 Responsável Legal: Aldemi Gomes de Paiva  
 Responsável Técnico: Gildene Lopes de Sousa  
 Responsável Técnico Substituto: Alexssander de Oliveira  
 Endereço: Estrada do Cajuru, 1170 – Serrote  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
 Processo: 32524-6/05  
 CEVS: 354990401-871-000002-1-3 Data de Validade: 13/08/2020  
 Razão Social: Sociedade Beneficente Casa do Sol Nascente  
 CNPJ/CPF: 05.281.573/0001-54  
 Responsável Legal: Suelene Aparecida da Silva  
 Responsável Técnico: Cynthia da Silva Souza  
 Endereço: Avenida Lívio Veneziani, 681 – Jd. Uirá  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA

Equipamento  
 Processo: 93908/2019  
 CEVS: 354990401-864-003199-1-0 Data de Validade: 08/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, K01329, Dabi Atl / Spectro 70X, 70 KVP / 8 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 94125/2019  
 CEVS: 354990401-864-003271-1-5 Data de Validade: 08/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4773278005, GNATUS / SOMMO, 70 KVP / 7 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR  
 ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Flávia Fernanda de Souza Franco  
 Responsável Técnico Substituto: Cleidiana Velasques da Silva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP

Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Fernanda Mayumi de Andrade Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Cleidiana Velasques da Silva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE  
 DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E  
 GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Processo: 64331-6/07  
 CEVS: 354990401-872-000001-1-6 Data de Validade: 12/08/2020  
 Razão Social: Desafio Jovem Ebenezer CNPJ/CPF: 50.456.870/0004-90  
 Responsável Legal: Aldemi Gomes de Paiva  
 Responsável Técnico: Gildene Lopes de Sousa  
 Responsável Técnico Substituto: Alexssander de Oliveira  
 Endereço: Estrada do Cajuru, 1170 – Serrote  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 32524-6/05  
 CEVS: 354990401-871-000002-1-3 Data de Validade: 13/08/2020  
 Razão Social: Sociedade Beneficente Casa do Sol Nascente  
 CNPJ/CPF: 05.281.573/0001-54  
 Responsável Legal: Suelene Aparecida da Silva  
 Responsável Técnico: Cynthia da Silva Souza  
 Endereço: Avenida Lívio Veneziani, 681 – Jd. Uirá  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA

Equipamento  
 Processo: 93908/2019  
 CEVS: 354990401-864-003199-1-0 Data de Validade: 08/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, K01329, Dabi Atl / Spectro 70X, 70 KVP / 8 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 94125/2019  
 CEVS: 354990401-864-003271-1-5 Data de Validade: 08/08/2020  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4773278005, GNATUS / SOMMO, 70 KVP / 7 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP

CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE  
 FÓRMULAS (DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 61228/2017  
 CEVS: 354990401-477-000017-1-6 Data de Validade: 15/08/2020  
 Razão Social: DSI Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 60.184.751/0009-94  
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira  
 Responsável Técnico: Tulio Correa Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Adriana Robles Gomes de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Frederico M. Pires Sokabe  
 Endereço: Rua Gustavo Rico Toro, 210 – Cidade Vista Verde  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR:  
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 20807/2017  
 CEVS: 354990401-477-000106-1-8 Data de Validade: 19/08/2020  
 Razão Social: M. G. dos Santos Rissi Drogaria CNPJ/CPF: 59.310.979/0001-47  
 Responsável Legal: Marília Gabriela dos Santos Rissi  
 Responsável Técnico: Fernando da Silva Rissi  
 Responsável Técnico Substituto: Isabel Rocha Monteiro  
 Endereço: Avenida Eliane Maria Barbieri Soares, 692 – Cidade Morumbi  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR  
 ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9 Data de Validade: 15/07/2020  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Flávia Fernanda de Souza Franco  
 Responsável Técnico Substituto: Cleidiana Velasques da Silva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE  
 DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E  
 GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Processo: 64331-6/07  
 CEVS: 354990401-872-000001-1-6 Data de Validade: 12/08/2020  
 Razão Social: Desafio Jovem Ebenezer CNPJ/CPF: 50.456.870/0004-90  
 Responsável Legal: Aldemi Gomes de Paiva  
 Responsável Técnico: Gildene Lopes de Sousa  
 Responsável Técnico Substituto: Alexssander de Oliveira  
 Endereço: Estrada do Cajuru, 1170 – Serrote  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I  
 Processo: 5093-8/2010  
 CEVS: 354990401-863-001172-1-8  
 Razão Social: Katia Rodrigues de Moraes CNPJ/CPF: 106.658.828-74  
 Responsável Legal: Katia Rodrigues de Moraes  
 Responsável Técnico: Katia Rodrigues de Moraes  
 Endereço: Rua Marica, 620 – casa sala 2 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Consultório Isolado  
 Processo: 62360-1/2010  
 CEVS: 354990401-863-001244-1-9  
 Razão Social: Policlínica do Vale Ltda CNPJ/CPF: 03.940.227/0001-05  
 Responsável Legal: Messias Mathey Junior  
 Responsável Técnico: Messias Mathey Junior  
 Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 11 – Jd Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 62359-8/2010  
 CEVS: 354990401-863-001245-1-6  
 Razão Social: Policlínica do Vale Ltda  
 CNPJ/CPF: 03.940.227/0001-05  
 Responsável Legal: Ana Paula de Souza Lima Rios Mathey  
 Responsável Técnico: Ana Paula de Souza Lima Rios Mathey  
 Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 12 – Jd Satélite  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA

Equipamento  
 Processo: 72527-7/08  
 CEVS: 354990401-864-002866-1-3  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4170318024, GNATUS / TIMEX-70, 70 KVP / 9 mA  
 Razão Social: Karina Reschini Abud CNPJ/CPF: 268.781.468-79  
 Responsável Legal: Karina Reschini Abud  
 Responsável Técnico: Karina Reschini Abud  
 Endereço: Av Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 1207 – Jd. Aquarius  
 São José dos Campos – SP

Processo: 4650-0/2011  
 CEVS: 354990401-864-003199-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, K01329, Dabi Atl / Spectro 70X, 70 KVP / 8 mA  
 Razão Social: Walter Porto Radiologia Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Carolina Oliveira Tocalino Porto Pereira  
 Responsável Técnico: Carolina Oliveira Tocalino Porto Pereira  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

Processo: 83221/2012  
 CEVS: 354990401-864-003271-1-5  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4773278005, GNATUS / SOMMO, 70 KVP / 7 mA  
 Razão Social: Walter Porto Radiologia Odontológica Ltda  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Carolina Oliveira Tocalino Porto Pereira  
 Responsável Técnico: Carolina Oliveira Tocalino Porto Pereira  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR  
 ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Flávia Fernanda de Souza Franco  
 Responsável Técnico Substituto: Cleidiana Velasques da Silva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE  
 DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E  
 GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Processo: 64331-6/07  
 CEVS: 354990401-872-000001-1-6  
 Razão Social: Desafio Jovem Ebenezer  
 CNPJ/CPF: 50.456.870/0004-90  
 Responsável Legal: Aldemi Gomes de Paiva  
 Responsável Técnico: Raquel de Souza Brandão  
 Responsável Técnico Substituto: Rosana Antonio Pinto Moreira  
 Endereço: Estrada do Cajuru, 1170 – Serrote  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 32524-6/05  
 CEVS: 354990401-871-000002-1-3  
 Razão Social: Sociedade Beneficente Casa do Sol Nascente  
 CNPJ/CPF: 05.281.573/0001-54  
 Responsável Legal: Suelene Aparecida da Silva  
 Responsável Técnico: Rosa Maria Soares Pintos  
 Endereço: Avenida Lívio Veneziani, 681 – Jd. Uirá  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR  
 ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Antonio Carlos Coelho  
 Responsável Técnico: Flávia Fernanda de Souza Franco  
 Responsável Técnico Substituto: Regiane Silva Paiva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,  
 CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA,  
 DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR E TRANSPORTAR: MEDICAMENTO E PRODUTOS  
 PARA SAÚDE)

Processo: 2702/2017  
 CEVS: 354990401-464-000094-1-5  
 Razão Social: R. Gonçalves Suprimentos Médicos Ltda  
 CNPJ/CPF: 05.389.365/0001-73  
 Responsável Legal: Adilson Magri  
 Responsável Técnico: Maria Dolores Carmona Rosa Gonçalves  
 Responsável Técnico Substituto: Paola Marcondes Gaioso Reichenbach  
 Endereço: Rua Romualdo Davoli, 65 – Eldorado  
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE  
 DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E  
 GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Processo: 64331-6/07  
 CEVS: 354990401-872-000001-1-6  
 Razão Social: Desafio Jovem Ebenezer  
 CNPJ/CPF: 50.456.870/0004-90  
 Responsável Legal: Aldemi Gomes de Paiva  
 Responsável Técnico: Raquel de Souza Brandão  
 Responsável Técnico Substituto: Rosana Antonio Pinto Moreira  
 Endereço: Estrada do Cajuru, 1170 – Serrote  
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA  
 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Processo: 88281/2016  
 CEVS: 354990401-812-000004-1-8  
 Razão Social: D.D.Tel Comercial Eireli  
 Responsável Legal: Maria Aparecida Ribeiro Batista  
 Responsável Técnico: Marcos Aurélio Ribeiro  
 Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 444 – Centro  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 09/08/2020  
 CNPJ/CPF: 51.628.774/0001-00

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA

Equipamento  
 Processo: 93908/2019  
 CEVS: 354990401-864-003199-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, K01329, Dabi Atl / Spectro 70X, 70 KVP / 8 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 08/08/2020

Processo: 94125/2019  
 CEVS: 354990401-864-003271-1-5  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4773278005, GNATUS / SOMMO, 70 KVP / 7 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 08/08/2020

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR:  
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 20807/2017  
 CEVS: 354990401-477-000106-1-8  
 Razão Social: M. G. dos Santos Rissi Drogaria  
 Responsável Legal: Marília Gabriela dos Santos Rissi  
 Responsável Técnico: Fernando da Silva Rissi  
 Responsável Técnico Substituto: Isabel Rocha Monteiro  
 Endereço: Avenida Eliane Maria Barbieri Soares, 692 – Cidade Morumbi  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 19/08/2020  
 CNPJ/CPF: 59.310.979/0001-47

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –  
 EXCETO TOMOGRAFIA

Equipamento  
 Processo: 93908/2019  
 CEVS: 354990401-864-003199-1-0  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, K01329, Dabi Atl / Spectro 70X, 70 KVP / 8 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 08/08/2020

Processo: 94125/2019  
 CEVS: 354990401-864-003271-1-5  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4773278005, GNATUS / SOMMO, 70 KVP / 7 mA  
 Razão Social: Imagem Radiologia Odontológica Ltda EPP  
 CNPJ/CPF: 12.545.112/0001-07  
 Responsável Legal: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico: Daniela Brascher de Oliveira  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Nascimento Silva  
 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 118 – Vila Adyana  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 08/08/2020

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR:  
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 20807/2017  
 CEVS: 354990401-477-000106-1-8  
 Razão Social: M. G. dos Santos Rissi Drogaria  
 Responsável Legal: Marília Gabriela dos Santos Rissi  
 Responsável Técnico: Fernando da Silva Rissi  
 Responsável Técnico Substituto: Isabel Rocha Monteiro  
 Endereço: Avenida Eliane Maria Barbieri Soares, 692 – Cidade Morumbi  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 19/08/2020  
 CNPJ/CPF: 59.310.979/0001-47

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO  
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR  
 ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 70371/2016  
 CEVS: 354990401-477-000638-1-9  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0875-08  
 Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada  
 Responsável Técnico: Flávia Fernanda de Souza Franco  
 Responsável Técnico Substituto: Cleidiana Velasques da Silva  
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 12 – Vila Ema  
 São José dos Campos – SP  
 Data de Validade: 15/07/2020

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
Processo: 41406/2019  
Razão Social: Michel William dos Santos Souza  
CNPJ/CPF: 17.515.539/0001-86  
Responsável Legal: Michel William dos Santos Souza  
Endereço: Rua Pedra do Sino, 120 – Jardim Altos de Santana  
São José dos Campos – SP

CEVS – CANCELADO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
Consultório Odontológico Tipo I  
Processo: 5093-8/2010  
CEVS: 354990401-863-001172-1-8  
Razão Social: Katia Rodrigues de Moraes  
CNPJ/CPF: 106.658.828-74  
Responsável Legal: Katia Rodrigues de Moraes  
Responsável Técnico: Katia Rodrigues de Moraes  
Endereço: Rua Marica, 620 – casa sala 2 – Jardim Satélite  
São José dos Campos – SP  
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
Consultório Isolado  
Processo: 62360-1/2010  
CEVS: 354990401-863-001244-1-9  
Razão Social: Policlínica do Vale Ltda  
CNPJ/CPF: 03.940.227/0001-05  
Responsável Legal: Messias Mathey Junior  
Responsável Técnico: Messias Mathey Junior  
Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 11 – Jd Satélite  
São José dos Campos – SP  
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

Processo: 62359-8/2010  
CEVS: 354990401-863-001245-1-6  
Razão Social: Policlínica do Vale Ltda  
CNPJ/CPF: 03.940.227/0001-05  
Responsável Legal: Ana Paula de Souza Lima Rios Mathey  
Responsável Técnico: Ana Paula de Souza Lima Rios Mathey  
Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 12 – Jd Satélite  
São José dos Campos – SP  
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA  
Equipamento  
Processo: 72527-7/08  
CEVS: 354990401-864-002866-1-3  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4170318024, GNATUS / TIMEX-70, 70 KVP / 9 MA  
Razão Social: Karina Reschini Abud  
CNPJ/CPF: 268.781.468-79  
Responsável Legal: Karina Reschini Abud  
Responsável Técnico: Karina Reschini Abud  
Endereço: Av Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – sala 1207 – Jd. Aquarius  
São José dos Campos – SP  
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE  
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (DISTRIBUIR E IMPORTAR ALIMENTO)  
Processo: 82983/2018  
CEVS: 354990401-463-000096-1-0  
Data de Validade: 14/08/2020  
Razão Social: Vale do Sul Trading Ltda – EPP  
CNPJ/CPF: 14.295.537/0001-30  
Responsável Legal: Maria Doraci Gomes Ferreira  
Responsável Técnico: Monique Senador Ematne  
Endereço: Estrada Santo Antônio do Alto, 257 – Capão Grosso II – Parque Novo Horizonte  
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: ALIMENTO)  
Processo: 39525/2018  
CEVS: 354990401-469-000019-1-0  
Data de Validade: 12/08/2020  
Razão Social: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda  
CNPJ/CPF: 29.196.670/0001-07  
Responsável Legal: Rodrigo de Febo  
Responsável Técnico: Marcelo Ferreira Batista  
Endereço: Rua Avião Paulistinha, 198 – Jardim Souto  
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (DISTRIBUIR E IMPORTAR ALIMENTO)  
Processo: 82983/2018  
CEVS: 354990401-463-000096-1-0  
Data de Validade: 14/08/2020  
Razão Social: Vale do Sul Trading Ltda – EPP  
CNPJ/CPF: 14.295.537/0001-30  
Responsável Legal: Maria Doraci Gomes Ferreira  
Responsável Técnico: Monique Senador Ematne  
Endereço: Estrada Santo Antônio do Alto, 257 – Capão Grosso II – Parque Novo Horizonte  
São José dos Campos – SP

CEVS – CANCELADO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
Processo: 016325-9/03  
CEVS: 354990400-513-000008-1-7  
Razão Social: Makro Atacadista S/A  
CNPJ/CPF: 47.427.653/0035-64  
Responsável Legal: José Luis Possetti  
Endereço: Rua Patativa, 280 Qda 59 – Vila Tatetuba  
São José dos Campos – SP  
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO  
RESTAURANTE  
Processo: 016323-2/03  
CEVS: 354990400-552-000138-1-1  
Razão Social: Makro Atacadista S/A  
CNPJ/CPF: 47.427.653/0035-64  
Responsável Legal: José Luis Possetti  
Endereço: Rua Patativa, 280 Qda 59 – Vila Tatetuba  
São José dos Campos – SP  
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

INCLUSÃO DE VEÍCULOS – DEFERIDA  
COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (PLACA: FYP 4248)  
Processo: 20689-4/06  
CEVS: 354990401-463-000032-1-2  
Razão Social: Cauana Comercio de Produtos Alimentícios Ltda ME  
CNPJ/CPF: 07.353.518/0001-58  
Responsável Legal: Fatima Cristina de Souza  
Endereço: Rua Benedito Bento, 128 – Morumbi  
São José dos Campos – SP

## Continuação de ... **Portarias**

### PORTARIA Nº 23/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são concedidas pelos artigos 102 e 103, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;

CONSIDERANDO que o contrato vigente do serviço de Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município tem previsão de término em 03 de abril de 2020, sem possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana realizada em 09 de agosto de 2019 onde foi apresentado o atual sistema e solicitado que sugestões fossem encaminhadas à secretaria para o edital de licitação do novo contrato de concessão do Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da lei que autoriza concessão do Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação da minuta do Termo de Referencia para o edital de licitação do novo contrato de concessão do Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município a população do Município de São José dos Campos;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação da minuta do projeto de lei sobre a concessão do Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município a população do município de São José dos Campos;

Resolve:

Art. 1º. Esta portaria visa orientar a realização de audiência pública para a apresentação da minuta da Lei e do Termo de Referencia para o edital de licitação do novo contrato de concessão do Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município, que será realizada no dia 22 de outubro de 2019, às 18h no Centro de Formação do Educador – CEFE, Av. Olívio Gomes, 250 - Santana, São José dos Campos – SP.

Art. 2º. O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I- Primeira parte: abertura e comentários do Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 10 minutos;

II- Segunda parte: apresentação das minutas da lei e do Termo de Referencia para o edital de licitação do novo contrato de concessão do Controle e Gestão do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros do Município;

III- Terceira parte: manifestação dos cidadãos presentes, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV- Quarta parte: encerramento da audiência pública pelo secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante;

§1º. Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III, deverão se inscrever nos primeiros 60 minutos, a contar da abertura da reunião;

§2º. Para a manifestação dos cidadãos, será observada a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação;

§3º. O tempo total do conjunto de manifestações, mencionadas no inciso III, não poderá exceder a 60 minutos;

§4º. Ficam proibidas quaisquer manifestações verbais, uso de apitos ou outros instrumentos acústicos que conturbem as discussões na audiência pública.

Art. 3º. Todas as falas e manifestações ocorridas na audiência pública serão registradas por escrito, podendo ser gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

§1º. Os participantes serão registrados em lista de presença;

§2º. Durante a audiência pública será mantido no recinto o material de que trata o artigo 1º, desta portaria, para consulta dos interessados;

§3º. Os interessados poderão apresentar documentos ou sugestões, por escrito, relativos ao assunto discutido, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Mobilidade Urbana, por carta registrada e/ou por meio do site da Prefeitura Municipal: [www.sjc.sp.gov.br/estacionamento](http://www.sjc.sp.gov.br/estacionamento) – Novo Estacionamento Rotativo –, até cinco dias úteis antes da realização da audiência pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 03 de outubro 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana